



DECRETOS

DECRETO Nº 19247/2015.

Data: 05 de janeiro de 2.015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERÁVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.624/14, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 3.279.373,27** (Três milhões duzentos e setenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 1.192.262,53** (Hum milhão cento e noventa e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R\$ 821.713,83** (Oitocentos e vinte e um mil setecentos e treze reais e oitenta e três centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 1.265.396,91** (Hum milhão duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme prevê artigo 5.º, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.624/14 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, II da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R\$ 1.192.262,53

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 821.713,83

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

R\$ 1.265.396,91

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	3.279.373,27
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R\$ 1.192.262,53

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 821.713,83

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:

R\$ 1.265.396,91

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 2º	3.279.373,27
----------------------------	---------------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de janeiro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Município de Guaratuba - 2015 Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19247/2015

Decreto nº 19247/2015 de 05/01/2015		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 168 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1624	2014
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	1.192.262,53	1.192.262,53	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	821.713,83	821.713,83	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.265.396,91	1.265.396,91	
Despesa				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	41.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
820	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	130.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Abertura		
12.361.0054.1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
6620	00137 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA TRANSFERÊNCIA DIRETA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	300.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
6010	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	40.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
980	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	1.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
1060	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	160.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
1060	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	250.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
1090	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	600.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Abertura		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
1110	00107 Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	50.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1250	00102 Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	50.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
1330	00102 Fundeb 40%			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19247/2015

Página:2

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	40.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
	12.365.0054.1016 REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
1360	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	160.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1450	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	390.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1470	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	120.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
	12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1520	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Acréscimo	34.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
	12.367.0054.2019 AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1560	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		Anulação	34.000,00
	05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura	
	12.367.0054.2019 AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1570	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		Acréscimo	60.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO		Reabertura por Suplementação	
	23.695.0055.2021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1840	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		Anulação	60.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO		Reabertura	
	23.695.0055.2021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1870	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		Acréscimo	100.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO		Abertura	
	23.695.0055.2021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5990	00792 APOIO INSTITUCIONAL CARNAVAL 2015 - COPEL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO		Acréscimo	100.000,00
	06.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO		Abertura	
	23.695.0055.2021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6030	00794 APOIO INSTITUCIONAL CARNAVAL 2015 - SANEPAR			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Anulação	10.977,52
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Reabertura	
	18.541.0056.2026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2070	00000 Recursos ordinários (Livres)			



Município de Guaratuba - 2015
Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19247/2015

Página:3

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Acréscimo	10.977,52
	08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
	18.541.0056.2026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2090	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	136.699,26
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Abertura	
	10.301.0053.1103 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA		Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6020	00312 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	300,74
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Abertura	
	10.301.0053.1103 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6020	00312 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	10.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.1103 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA			
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6070	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	4.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.1086 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
2510	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	367.850,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Abertura	
	10.301.0053.1086 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
6600	00777 CONV. CONSTR. UBS PIÇARRAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	7.277,33
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Abertura	
	10.301.0053.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2940	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	1.038,41
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Abertura	
	10.301.0053.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2980	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	853,07
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Abertura	
	10.301.0053.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3000	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	84.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	70.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3210	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			



Município de Guaratuba - 2015
Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19247/2015

Página:4

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	60.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3220	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	89.343,52
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5950	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	1.890,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5960	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	15.058,65
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
5970	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	12.337,57
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2088 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5980	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	100.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3410	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	5.684,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
5910	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	15.614,47
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
5910	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	100.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3420	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	5.684,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3430	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	68.165,29
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3430	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			



Município de Guaratuba - 2015
Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19247/2015

Página:5

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	110.302,09
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5920	02314 HOSP SUS - CUSTEIO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	3.911,89
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3450	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	22.545,97
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3470	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	35.533,35
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
5930	02314 HOSP SUS - CUSTEIO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	9.940,14
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3490	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	15.646,57
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5940	02314 HOSP SUS - CUSTEIO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3520	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	50.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3540	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	32.275,42
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6040	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	11.147,93
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
6050	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	4.799,79
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Abertura	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6060	00495 Atenção Básica			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19247/2015

Página:6

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	5.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
5840 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	5.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3790 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	10.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
5830 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3950 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	15.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
5900 00758 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4200 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4230 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	3.930,63
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
6000 00758 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5880 00758 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	24.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0050.1068 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÃO SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5860 00743 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	19.084,55
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5890 00787 IPFP FAMÍLIA PARANAENSE			



Município de Guaratuba - 2015
Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19247/2015

Página:7

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	2.327,22
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5870	00765 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	52,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5870	00765 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	601,01
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4550	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	601,01
	10.004 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura	
	08.122.0050.2060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4560	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		Acréscimo	123.504,20
	16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		Abertura	
	15.451.0055.1025 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
6610	00781 CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO ORLA - BREJATUBA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		Acréscimo	1.000,00
	16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		Reabertura por Suplementação	
	15.452.0051.2004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
5590	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	16 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		Anulação	1.000,00
	16.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		Reabertura	
	15.452.0051.2004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5650	00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	17 ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	6,89
	17.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL		Abertura	
	28.846.0000.2053 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5850	00790 CONVÊNIO SEAB - CALCÁRIO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	17 ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.173,79
	17.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL		Abertura	
	28.846.0000.2053 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5850	00790 CONVÊNIO SEAB - CALCÁRIO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.192.262,53	1.192.262,53
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	1.192.262,53	1.192.262,53
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	821.713,83	821.713,83
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.265.396,91	1.265.396,91



DECRETO Nº 19.551

Data: 18 de maio de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Sr^a. MÁRCIA CANUTO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.721/15 de 14/05/2015, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sr^a. **MÁRCIA CANUTO DOS SANTOS**, do cargo de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.552

Data: 18 de maio de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Sr^a. JOSIANE MARTINS GOMES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.721/15 de 14/05/2015, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sr^a. **JOSIANE MARTINS GOMES**, do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.553

Data: 18 de maio de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Sr^a. LUCEMAR PEREIRA BRANDÃO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.750/15 de 14/05/2015, **DECRETA**:



Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª. LUCEMAR PEREIRA BRANDÃO**, do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.554

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). APARECIDA DO CARMO FERNANDES** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária semanal de 30 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.859/2015 de 18/05/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). APARECIDA DO CARMO FERNANDES** cadastrado no CPF sob n.º 255.101.158-23, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária semanal de 30 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.555

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). SABRINA REBECA BERBETZ** para o cargo de **PSICÓLOGO**, com carga horária semanal de 40 horas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.859/2015 de 18/05/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). SABRINA REBECA BERBETZ** cadastrado no CPF sob n.º 079.689.439-65, para o cargo de **PSICÓLOGO**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.556

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). QUEZIA DA COSTA GÓES OLIVEIRA** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.859/15 de 18/05/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). QUEZIA DA COSTA GÓES OLIVEIRA** cadastrado no CPF sob nº 076.206.539-70, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.557

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **ROSE MIRIAM CALDEIRA FRANÇA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX,,* **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **ROSE MIRIAM CALDEIRA FRANÇA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.558

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ADENILSON JOSÉ CORRÊA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ADENILSON JOSÉ CORRÊA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.499.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.559

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ANTONIO ROSA BISPO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ANTONIO ROSA BISPO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.500.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.



EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.560

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **DIRCEU CRISPIM DE LARA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **DIRCEU CRISPIM DE LARA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.501.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.561

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EDINALDO TILLER**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EDINALDO TILLER**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.502.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.562

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **FELIPE NASCIMENTO TILLER**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **FELIPE NASCIMENTO TILLER**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.503.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.563

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **GILMAR DE ARAÚJO MORENO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **GILMAR DE ARAÚJO MORENO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.504.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.564

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IRINEU SERAFIM TEMOTEO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IRINEU SERAFIM TEMOTEO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.505.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.565

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IVAN SANTANA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IVAN SANTANA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.506.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.566

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOAQUIM SILVEIRA DA COSTA NETO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOAQUIM SILVEIRA DA COSTA NETO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.212.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.567

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ AFONSO DE SOUZA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ AFONSO DE SOUZA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.213.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.568

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.215.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.569

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.216.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.570

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JÚLIO CÉSAR DE LEÃO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JÚLIO CÉSAR DE LEÃO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.507.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.571

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONALDO TILLER**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONALDO TILLER**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.508.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.572

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONILDO CARNEIRO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONILDO CARNEIRO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.509.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.573

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ CARLOS MIGUEL**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ CARLOS MIGUEL**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.223.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.574

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MÁRIO JOSÉ RAIZER**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MÁRIO JOSÉ RAIZER**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.510.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.575

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **NIVALDO NUNES DA SILVA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **NIVALDO NUNES DA SILVA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.511.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.576

Data: 19 de maio de 2.015.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Idade a servidora **OLGA BANACH ALVES**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 15.660/13 datado de 04/10/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 22 de abril de 2.015, Aposentadoria por Idade a servidora **OLGA BANACH ALVES**, Professora, lotada no Quadro de Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 341,52 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta dois centavos), entretanto por previsão constitucional do art. 201, § 2º terá como proventos iniciais de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) e anual de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.577

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REGINALDO TILLER**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX*, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REGINALDO TILLER**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.513.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.578

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REINALDO TILLER**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REINALDO TILLER**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.514.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.579

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **SÉRGIO COLAÇO DE SOUZA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **SÉRGIO COLAÇO DE SOUZA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.515.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.580

Data: 19 de maio de 2.015.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ANTONIO REGINALDO FILHO**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 16.737/12 datado de 29/11/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 22 de abril de 2.015, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ANTONIO REGINALDO FILHO**, Motorista, lotado no Quadro de Pessoal do Executivo da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.399,02 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e dois centavos), e anual de R\$ 16.778,24 (dezesesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.581

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. **LINDOMAR DE FÁTIMA ALVES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.467/15 de 12/05/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **LINDOMAR DE FÁTIMA ALVES**, do cargo de **Professor**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.582

Data: 22 de maio de 2.015.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.173 de 14 de novembro de 2005 que estabelece o Código de Obras e Posturas do Município de Guaratuba no que concerne a dosimetria na fixação das multas pelo descumprimento de suas normas e a fixação de preços públicos para a execução de serviços.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei nº 1.173 de 14 de novembro de 2.005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de multas por desatendimento às disposições do Código de Obras e Posturas do Município de Guaratuba, Lei nº 1.173 de 14 de novembro de 2.005, constantes do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica aprovada a tabela de preços públicos a serem cobrados dos particulares em caso de descumprimento das exigências do Código de Obras e Posturas do Município de Guaratuba, Lei nº 1.173 de 14 de novembro de 2.005, quando o serviço necessite ser executado pelo Poder Público, constantes do Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de maio de 2.015

Evani Justus

Prefeita Municipal



ANEXO I AO DECRETO Nº 19.582

TABELA DE MULTAS POR DESATENDIMENTO À DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS

ARTIGO INFRINGIDO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR EM REAIS	BASE DE CÁLCULO	LIMITE LEGAL
67	demolição concluída fora do prazo licenciado	R\$ 500,00	por obra	
80	dificultar a fiscalização dos agentes municipais, não manter na obra os documentos relativos a ficha técnica, alvará para construção (execução) e cópia do projeto aprovado	R\$ 500,00	por obra	
93	alteração da mudança de uso de imóvel sem o respectivo Certificado de Mudança de Uso	R\$ 1.500,00	por unidade imobiliária	
109	impedir acesso de servidor público responsável por fiscalização de obra ou atividade	R\$ 1.000,00	por obra ou atividade	
110	deixar de afixar em local visível a placa indicativa de obra, fixar esta em tamanho menor ou sem os elementos exigidos na legislação municipal	R\$ 500,00	por obra	
116	deixar de atender as medidas necessárias a regularização de obra embargada dentro do prazo legal	R\$ 500,00	por obra	
127	deixar de atender as medidas necessárias a regularização de edificação interditada dentro do prazo legal ou descumprir a interdição	R\$ 1.500,00	por unidade imobiliária	
130	executar em edificação interditada serviços distintos aqueles indispensáveis a eliminação da irregularidade constatada	R\$ 2.000,00	por unidade imobiliária	
154	obra pública em execução, ou executada sem licenciamento	R\$ 5.000,00	por obra	
171	paralisar obra por prazo superior a 90 dias sem o fechamento do terreno no alinhamento nos termos da legislação ou deixar de impedir a ocupação do imóvel	R\$ 5.000,00	por unidade imobiliária	
184	executar obra ou serviço em logradouro público sem o devido licenciamento	R\$ 5.000,00	por obra ou serviço	
189	deixar de construir passeio, reconstruí-lo ou conservá-lo quando assim exigido pela municipalidade	R\$ 20,00	por metro linear	R\$ 5.000,00
190	construir ou reformar passeio fora dos padrões exigidos pela legislação municipal	R\$ 50,00	por metro linear	R\$ 5.000,00
195	utilizar calçada ou via pública para finalidade comercial sem a devida autorização de uso ou de forma diversa da autorizada	R\$ 500,00	por dia de uso	R\$ 5.000,00
198	executar rebaixamento de guia ou meio fio sem a devida licença	R\$ 500,00	por unidade imobiliária	
200	executar guia ou rebaixamento de meio fio fora dos padrões exigidos na legislação municipal	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
204	não executar ou executar fora dos prazos as notificações para regularização de rebaixamento de guia ou meio fio	R\$ 200,00	por unidade imobiliária	
206	instalar canteiro de obras ou instalação temporária antes de obtido o alvará de construção / execução	R\$ 1.000,00	por obra	
207	instalar canteiro de obras ou instalação temporária em desconformidade com a legislação municipal	R\$ 1.500,00	por obra	
208	obstruir total ou parcialmente o passeio ou manter qualquer tipo de material de construção nas vias e logradouros públicos, inclusive entulhos	R\$ 1.000,00	por obra	
211	deixar de providenciar o fechamento do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m ou executá-lo em desconformidade com a legislação municipal	R\$ 2.000,00	por obra	
217	deixar de executar plataformas de segurança ou vedação externa da obra quando a lei o exigir ou executá-la fora dos padrões exigidos	R\$ 2.000,00	por obra	
222	deixar realizar sistema de contenção contra o carregamento de terras e resíduos	R\$ 3.000,00	por unidade imobiliária	
226	deixar de atender as medidas de proteção ao movimento de terras ou atender fora do prazo legal	R\$ 3.000,00	por unidade imobiliária	
239	construir fundação ou estrutura que avance no passeio do logradouro ou sob imóveis vizinhos ou sobre o recuo obrigatório	R\$ 5.000,00	por obra	
241	deixar de impermeabilizar paredes que tenham contato direto com o solo ou integrante de fachada voltada para o quadrante sul	R\$ 500,00	por obra	
242	deixar instalar guarda-corpo de proteção contra queda nas paredes acima do solo que não fores vedadas por paredes perimetrais ou instalar em desacordo com as especificações da legislação municipal	R\$ 1.000,00	por obra	
244	deixar de instalar platibanda em edificação construída junto à divisa ou com afastamento de até 25cm desta	R\$ 1.000,00	por obra	
245	deixar de instalar calhas nos beirais com caimento no sentido da divisa quando o afastamento deste for inferior a 75cm da divisa	R\$ 1.000,00	por obra	

ARTIGO INFRINGIDO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR EM REAIS	BASE DE CÁLCULO	LIMITE LEGAL
246	não dotar de a cobertura de edificações agrupadas horizontalmente de estrutura independente de forma a propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades	R\$ 1.500,00	por obra	
250	despejar águas pluviais ou servidas sobre calçadas ou imóveis vizinhos ou não possuir canalização sob o passeios à rede coletora própria para estas, ou possuir fora dos padrões especificados	R\$ 1.500,00	por unidade imobiliária	
253	deixar de conduzir os esgotos à sistemas individuais ou coletivos de tratamento em local onde houver sistema de esgotamento sanitário e sem tratamento final	R\$ 2.000,00	por unidade imobiliária	
254	construir fossa em logradouro público	R\$ 5.000,00	por unidade imobiliária	
255	deixar de conduzir os esgotos à rede existente em local onde houver sistema de esgotamento sanitário e com tratamento final	R\$ 2.000,00	por unidade imobiliária	
256	não passar as águas provenientes de pias de cozinha e copas por caixa de gordura antes de serem esgotadas	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
257	deixar de efetuar a ligação da rede domiciliar a rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
258	deixar de instalar reservatório elevado de água potável com tampa bóia, ou instalar em local que não permita a visita	R\$ 500,00	por unidade imobiliária	
259	instalar reservatório fora das especificações da legislação municipal	R\$ 500,00	por unidade imobiliária	
263	impedir o acesso de fiscais ao imóvel para verificação dos efluentes hídricos	R\$ 500,00	por unidade imobiliária	
267	instalar, implantar, modificar ou manter cerca energizada sem o necessário licenciamento ou em desconformidade com o projeto e especificações exigidas na legislação municipal	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
279	deixar de instalar tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma nas edificações residências multifamiliares	R\$ 500,00	por obra	
284	deixar de prover a edificação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas quando a legislação exigir ou instalar em desacordo com as especificações da legislação municipal	R\$ 2.000,00	por obra	
293	não possuir as edificações de uso multifamiliar ou misto com área superior a 300m2 ou com mais de 3 unidades autônomas abrigo destinado para guarda de lixo ou instalar em desconformidade com as especificações da legislação municipal	R\$ 500,00	por unidade imobiliária	
293	não possuir as edificações comerciais com área de construção superior a 150m2 abrigo destinado à guarda de lixo, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, localizado no interior do lote, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta ou instalar em desconformidade com as especificações da legislação municipal	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
294	deixar de prover de instalações especiais para coleta e eliminação de lixo séptico as edificações destinadas a hospitais, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados, ou prover a instalação em desacordo com as especificações da normas emanadas do órgão competente	R\$ 5.000,00	por unidade imobiliária	
295	instalar ou utilizar tubo de queda para para a coleta de resíduos sólidos urbanos			
333	deixar de atender a determinação dos órgãos municipais competentes no tocante a modificação de chaminés	R\$ 3.000,00	por unidade imobiliária	
338	instalar torre de estrutura metálica sem a devida autorização ou fora dos padrões exigidos pela legislação municipal	R\$ 4.000,00	por unidade imobiliária	
342	construir jirais ou passarelas sem licença ou fora das especificações contidas na legislação municipal	R\$ 2.000,00	por unidade imobiliária	
365	construir corredores, áreas de circulação e acesso fora dos parâmetros da legislação municipal	R\$ 1.000,00	por obra	
369	construir escadas fora dos parâmetros da legislação municipal	R\$ 2.000,00	por obra	
381	deixar de construir rampas de acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais quando a lei o exija ou construí-las fora das especificações da legislação municipal	R\$ 4.000,00	por obra	
387	não prover os compartimentos de vãos de iluminação e ventilação abertos ao exterior ou realizá-los fora das especificações exigidas na legislação municipal	R\$ 1.000,00	por obra	
397	instalar portões, portas ou janelas no plano de piso térreo com abertura para calçadas	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
398	instalar porta de áreas comuns de circulação, de ingresso à edificação ou as unidades autônomas com largura inferior a 80,00cm	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
400	instalar em imóvel com destinação comercial, porta de acesso com largura inferior a exigida pela legislação municipal	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	



ARTIGO INFRINGIDO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR EM REAIS	BASE DE CÁLCULO	LIMITE LEGAL
401	instalar em imóvel destinado a atividade de educação porta de acesso com largura inferior a 3,00m	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
402	instalar em imóvel destinado a atividade industrial porta de acesso com largura inferior a exigida pela legislação municipal	R\$ 1.500,00	por unidade imobiliária	
403	instalar porta de acesso em edificação destinada a reunião ou armazenagem de pessoas fora dos parâmetros exigidos na legislação municipal	R\$ 1.500,00	por unidade imobiliária	
416	deixar de observar a quantidade mínima ou as especificações de instalações sanitárias de acordo com as exigências da legislação municipal	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
424	deixar de observar as normas relativas a áreas de estacionamento e garagens	R\$ 500,00	por vaga	R\$ 5.000,00
428	utilizar o recuo obrigatório do terreno para a guarda de veículos	R\$ 500,00	por vaga	R\$ 5.000,00
457	deixar de observar as normas relativas a áreas de estacionamento descobertas em centros comerciais, supermercados, pavilhões, ginásios e estádios	R\$ 3.000,00	por unidade imobiliária	
458	deixar de observar as normas relativas as edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional	R\$ 1.000,00	por unidade imobiliária	
460	deixar de observar as normas relativas as edificações destinadas a lojas, centros comerciais e galerias comerciais	R\$ 3.000,00	por unidade imobiliária	
462	deixar de observar as normas relativas as edificações destinadas ao comércio especial	R\$ 4.000,00	por unidade imobiliária	
480	deixar de observar as normas relativas as edificações destinadas aos usos de saúde	R\$ 5.000,00	por unidade imobiliária	
484	deixar de observar as normas relativas as edificações destinadas a escolas ou creches	R\$ 2.000,00	por unidade imobiliária	
501	deixar de observar as normas relativas a construção de pavilhões	R\$ 4.000,00	por unidade imobiliária	
502	deixar de observar as normas de construção de garagens não comerciais	R\$ 3.000,00	por unidade imobiliária	
508	deixar de observar as normas de construção e operação de garagens comerciais	R\$ 4.000,00	por unidade imobiliária	
509	deixar de observar as normas para instalação e operação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação	R\$ 5.000,00	por unidade imobiliária	
515	deixar de observar as normas relativas a edificação destinadas a indústria de produtos alimentícios e de medicamentos	R\$ 5.000,00	por unidade imobiliária	
527	deixar de requerer alteração no alvará de funcionamento ou requerer fora do prazo	R\$ 500,00	por estabelecimento	
529	não manter o alvará de funcionamento em bom estado de conservação e/ou em local visível ou deixar de apresentar a autoridade fiscalizadora quando exigido	R\$ 500,00	por estabelecimento	
530	funcionar estabelecimento comercial fora dos horários determinados em ato do Poder Executivo local	R\$ 1.000,00	por estabelecimento	
541	exercer comércio ambulante fora do local ou horários licenciados	R\$ 300,00	por vendedor ambulante	R\$ 5.000,00
543	transferir ou ceder licença para o exercício de comércio ambulante a terceira pessoa	R\$ 500,00	por ambulante	
550	realizar divertimento ou festejo público em logradouro público sem a respectiva licença	R\$ 2.000,00	por dia de evento	R\$ 5.000,00
550	realizar divertimento ou festejo público em recinto fechado de livre acesso ao público	R\$ 1.500,00	por dia de evento	R\$ 5.000,00
560	instalar bancas de jornais, revistas, de alimentos, serviços ou outros em logradouros públicos sem a respectiva licença	R\$ 5.000,00	por atividade	
573	instalar ou operar instalações para atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações congêneres sem a necessária licença do Município	R\$ 5.000,00	por instalação	
578	instalar ou operar estação de rádio-base sem a respectiva licença ou fora das especificações previstas na legislação municipal	R\$ 3.000,00	por estação	
606	edificação sem numeração predial, com placa indicativa em mau estado de conservação ou com numeração em desacordo com a numeração oficial	R\$ 300,00	por imóvel	
607	danificar, encobrir ou alterar placa indicadora de logradouro público ou de numeração de prédios	R\$ 800,00	por placa	R\$ 5.000,00
613	não promover a limpeza, roçada e capina do passeio lindeiro ao imóvel ou encaminhar à sarjeta, leito de rua, boca de lobo ou terrenos baldios os resíduos decorrentes da limpeza	R\$ 200,00	por unidade imobiliária	

ARTIGO INFRINGIDO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR EM REAIS	BASE DE CÁLCULO	LIMITE LEGAL
614	lançar ou depositar em via pública, passeios, praças, jardins, boca de lobo ou qualquer outro espaço do logradouro público: lixo, animais mortos, mobiliário, folhagens, material de poda, terra, lodo de limpeza de fossos ou sumidouros, óleos, graxas, gorduras, líquido de tinturaria, nata de cal e cimento, papéis, invólucros, restos de alimentos ou quaisquer detritos	R\$ 1.000,00	por infrator	
615	deixar os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, de providenciar a limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função do evento, durante ou após a sua realização	R\$ 500,00	por evento	
620	deixar o proprietário ou condutor de animal de qualquer porte de providenciar a limpeza dos dejetos dispostos pelo mesmo em qualquer logradouro público	R\$ 100,00	por animal	R\$ 5.000,00
622	realizar urbanização de passeios sem a respectiva licença da municipalidade ou em desacordo com as exigências legais e especificações técnicas determinadas pelos órgãos competentes	R\$ 300,00	por unidade imobiliária	
630	cortar ou sacrificar arborização pública	R\$ 1.000,00	por árvore	R\$ 5.000,00
631	executar obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que prejudiquem a vegetação existente	R\$ 1.000,00	por ocorrência	R\$ 5.000,00
632	utilizar tapumes e andaimes de construção sem proteção de arborização quando exigido pela Secretaria de Urbanismo	R\$ 500,00	por obra	
633	amarrar ou fixar fios, pregos ou congêneres em árvores nas vias públicas	R\$ 200,00	por árvore	R\$ 5.000,00
652	explorar pedreira com uso de explosivos sem a necessária licença ou em desacordo com as normas fixadas na legislação	R\$ 3.000,00	por unidade imobiliária	
655	transportar inflamáveis e explosivos simultaneamente no mesmo veículo	R\$ 3.000,00	por veículo	
656	conduzir em veículo que transporte inflamável ou explosivo, outras pessoas que não sejam o motorista e o ajudante	R\$ 1.000,00	por veículo	
657	descarregar explosivo ou inflamável em vias públicas	R\$ 1.000,00	por ocorrência	
659	instalar bombas de gasolina ou depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários, sem a respectiva licença	R\$ 2.000,00	por unidade imobiliária	
663	abastecer veículos ou quaisquer recipientes nos postos, por qualquer processo de despejo livre, sem o emprego de mangueiras	R\$ 500,00	por ocorrência	
664	depositar lubrificantes em recipientes fora dos padrões exigidos pela legislação municipal	R\$ 500,00	por ocorrência	
667	produzir ruído sonoro acima dos níveis permitidos ou sem a respectiva licença do Poder Público	R\$ 500,00	por ocorrência	
674	executar trabalho ou serviços que produza ruído e/ou que venha a perturbar a população antes das 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas	R\$ 500,00	por ocorrência	
682	executar propaganda ou publicidade em imóveis edificadas ou não sem a prévia licença da municipalidade	R\$ 500,00	por unidade imobiliária	
685	executar propaganda ou publicidade através de veículo de divulgação sem prévia licença da municipalidade ou em desacordo com as normas estabelecidas na legislação	R\$ 1.000,00	por veículo	R\$ 5.000,00
686	executar propaganda ou publicidade nos casos e locais expressamente vedados pela legislação	R\$ 500,00	por publicidade ou propaganda	R\$ 5.000,00
688	executar anúncio no interior do lote para locação ou venda do imóvel sem licença ou em dimensões superiores a permitida	R\$ 100,00	por ocorrência	
692	não regularizar ou retirar propaganda ou publicidade executada em desacordo com a legislação dentro do prazo fixado em notificação ou auto de infração do Poder Público local	R\$ 500,00	por ocorrência	
694	não retirar publicidade ou propaganda após cessada a data da licença ou encerramento	R\$ 200,00	por ocorrência	
112, I	inobservância das disposições relativas a andaime, bandeja e telas, quando necessário, carga e descarga de materiais	R\$ 1.000,00	por obra	
112, II	inobservância das disposições relativas a limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando depressões, especialmente, as que acumulam água e detritos	R\$ 1.500,00	por unidade imobiliária	
112, III	inobservância das disposições relativas a limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte	R\$ 2.000,00	por unidade imobiliária	
112, IV	inobservância de outras medidas de proteção determinadas pela Prefeitura	R\$ 500,00	por unidade imobiliária	
609, I	transitar, permanecer ou banhar nas praias qualquer espécie de animal, ainda que acompanhado do dono	R\$ 300,00	por animal	R\$ 5.000,00



ARTIGO INFRINGIDO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR EM REAIS	BASE DE CÁLCULO	LIMITE LEGAL
609, II	instalar nas praias qualquer dispositivo permanente para abrigo ou para qualquer outro fim	R\$ 400,00	por instalação	R\$ 5.000,00
609, III	instalar nas praias circos ou parques de diversão	R\$ 5.000,00	por atividade	
609, IV	praticar nas praias jogo de futebol, voleibol, basquetebol ou tênis em locais e horários que não sejam devidamente autorizados pelo Município	R\$ 100,00	por praticante	R\$ 5.000,00
609, V	lançar ou deixar lixo ou detritos de qualquer natureza nas praias	R\$ 100,00	por infrator	R\$ 5.000,00
609, VI	exercer nas praias qualquer tipo de comércio ambulante de flores, frutas, legumes, pescados, ostras, mariscos e outros gêneros semelhantes, cujos resíduos ou detritos possam prejudicar a limpeza daqueles locais de uso público	R\$ 400,00	por ambulante	R\$ 5.000,00
609, VII	exercer o estacionamento de músicos ambulantes, propagandistas e "camelôs" que promovam agrupamentos de pessoas nas praias e arredores como calçadão	R\$ 400,00	por atividade	
648, I	fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pelo Município	R\$ 5.000,00	por atividade	
648, II	manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança	R\$ 3.000,00	por unidade imobiliária	
648, III	depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos	R\$ 3.000,00	por ocorrência	
658, I	soltar balões, fogos de artifícios, bombas, buscapés, morteiros e outros fogos perigosos, bem como fazer fogueira nos logradouros públicos, sem prévia licença	R\$ 1.000,00	por ocorrência	
658, II	fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo	R\$ 2.000,00	por ocorrência	
676, I	usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como para seitas religiosas, jogos e recreios, ou qualquer atividade que determine o afluxo exagerado de pessoas	R\$ 500,00	por ocorrência	
676, II	usar em edifício de apartamento residencial alto-falantes, pianos, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos demais moradores	R\$ 500,00	por ocorrência	
722, I, a	obra em execução, ou executada sem licenciamento	R\$ 20,00	por m2 de construção	R\$ 5.000,00
722, I, b	obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado	R\$ 15,00	por m2 de construção	R\$ 5.000,00
722, I, c	desenvolvimento de qualquer atividade sem alvará de localização e funcionamento	R\$ 25,00	por m2 de área utilizada	R\$ 5.000,00
722, I, d	demolição total ou parcial de prédios sem licença	R\$ 20,00	por m2 de área demolida	R\$ 5.000,00
722, II, a	obra em execução, estando a mesma embargada	R\$ 200,00	por m2 de construção	R\$ 30.000,00
722, II, b	ocupação do prédio sem o necessário Certificado de Conclusão de Obra e "habite-se"	R\$ 100,00	por m2 de construção	R\$ 30.000,00
722, II, c	obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo	R\$ 200,00	por m2 de construção	R\$ 30.000,00
*716	constatada que a infração ao Código de Obras e Posturas foi cometida por pessoa comprovadamente de baixa renda, assim considerada aquela que demonstre que a renda familiar não ultrapassa 2 salários mínimo nacionais, a multa imposta será reduzida em 30%, desde que o beneficiário não seja reincidente			
*717	ao responsável técnico por obra executada em desconformidade com a legislação municipal será imposta multa na proporção de 50% daquela imposta ao infrator, sem prejuízo desta e, ainda, consideradas as condições agravantes e atenuantes previstas na legislação			
718	em caso de fixação de multa diária por descumprimento de embargo ou interdição será esta imposta no percentual de 10% do valor estabelecido à multa, por dia de descumprimento, sem prejuízo daquela			
719	em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, ocasião em que o valor da multa poderá ultrapassar os limites fixados no artigo 722			
720	a aplicação das multas estabelecidas na legislação municipal não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis			

ARTIGO INFRINGIDO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR EM REAIS	BASE DE CÁLCULO	LIMITE LEGAL
721	o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para pagar a multa ou apresentar defesa à autoridade competente sob de confirmação da multa imposta e sua inscrição em dívida ativa			
723, II	constatada alguma circunstância atenuante prevista a multa terá redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado no presente regulamento			
723, III	constatada a ocorrência de situação agravante prevista, a multa terá acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado no presente regulamento, não estando sujeito aos limites do art. 722			

ANEXO II AO DECRETO Nº 19.582

**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS A SEREM COBRADOS DOS PARTICULARES EM CASO DE
DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS
E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.589 DE 21/11/2011**

PREVISÃO LEGAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM REAIS	BASE DE CÁLCULO
Art. 209	pela remoção do material de construção ou entulho encontrado em via pública, dando-se o destino conveniente em caso de descumprimento pelo proprietário da obra	R\$ 350,00	por caixa estacionária
Art. 697	pela retirada, ou reparação ou limpeza de propagandas ou publicidades executadas em desacordo com a legislação e não regularizadas dentro do prazo legal	R\$ 300,00	por ocorrência
Art. 135	execução de serviços imprescindíveis à estabilidade de edificação embargada ou interditada pelo Município	R\$ 3.000,00	por m2
Art. 170	demolição de obra paralisada caracterizada como ruína	R\$ 2.000,00	por m2
Art. 627	Corte e replantio de árvores sacrificadas	R\$ 500,00	por árvore
Art. 643, II	coleta e remoção de móveis, colchões, utensílios de mudanças e outros similares	R\$ 500,00	por caçamba
Art. 643, III	coleta e remoção de restos de limpeza e podaço de jardins	R\$ 500,00	por caçamba
Art. 643, IV	coleta e remoção de entulho, terras e sobras de material de construção	R\$ 500,00	por caçamba
Art. 643, VI	coleta e remoção de material remanescente de obras ou serviços em logradouros públicos	R\$ 350,00	por caixa estacionária
Art. 643, VII	coleta e remoção de sucatas	R\$ 100,00	por quilo
Art. 189	construção, reconstrução e conservação de passeio	R\$ 100,00	por m2
Art. 203	rebaixamento de guia ou meio fio	R\$ 50,00	por metro linear
Art. 57, §1º Decreto 15.589	limpeza de terreno por capina ou roçada	R\$ 30,00	por m2



DECRETO Nº 19.583

Data: 26 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação ao **Sr. MÁRCIO NASCIMENTO** detentor do Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 1.513/12, sobre os vencimentos do **Sr. MÁRCIO NASCIMENTO**, detentor Cargo em Comissão - Símbolo CC-03, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de maio de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.584

Data: 27 de maio de 2.015.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto n.º 18.807 de 28 de março de 2.014, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais ao servidor **MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOZINSKI**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto n.º 18.807 de 28/03/2014 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos ao servidor **MARCIUS SÉRGIO ALBACH LOZINSKI**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 18.807.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 19.585

Data: 28 de maio de 2.015

Súmula: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-CMI/PBF.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-CMI/PBF, os seguintes membros:

- **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN** – Coordenadora do PBF Secretaria Municipal Bem Estar e Promoção Social;
- **MARIANA DE CASSIA CERATTI** – Coordenadora do Programa Bolsa Família Paranaense;
- **VANIA LUCIA BONETTO MERKLE** – Coordenadora do PBF Secretaria Municipal da Educação;
- **GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA** – Coordenador do PBF Sec. Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de maio de 2.015

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 19.586

Data: 28 de maio de 2015.

Súmula: Exonera o Sr. **ALEX ELIAS ANTUN**, Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.155/15 datado de 06/05/2015 **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **ALEX ELIAS ANTUN**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 16.590.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.587

Data: 28 de maio de 2015.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. **HÉLIO AVELAR TEIXEIRA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8.361/15 de 26/05/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **HÉLIO AVELAR TEIXEIRA**, do cargo de **Médico Emergencista**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.588

Data: 28 de maio de 2015.

Súmula: Designa a servidora **THAMIRES MAYRA PASSOS** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 8.049/15, de 21/05/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **THAMIRES MAYRA PASSOS**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Adolpho Vercesi.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação, a fim de substituir a professora Lucemar Pereira Brandão que pediu demissão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.589

Data: 28 de maio de 2.015.

Súmula: Fica declarada de utilidade pública para de fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.160/15, de 06/05/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Proprietário: LARYSA STRYK PADILHA E OUTROS ou A Quem de Direito Pertencer:

Situação: Área de terra com 6.863.425,00m², que compõem o imóvel o imóvel denominado Pedra Branca ou Indaya, situado no Município de Guaratuba, constante da matrícula nº 27.104 do Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba, para as áreas de Captação CS-01 e Captação CS-02, ambas com 100,00m², com as seguintes medidas e confrontações:

Área CS-01: 100,0m²

Descrição CS-01: Partindo-se da estaca O=PP situada a 5,00m da estaca 220 da faixa de servidão da Adutora AB-01 e faixa de acesso da captação CS-01, confrontando-se com área remanescente do mesmo proprietário, mediu-se os azimutes e distâncias: 215°50'44” e 10,00m até a estaca 01; 305°50'44” e 10,00m até a estaca 02; 35°50'44” e 10,00m até a estaca 03; 121°50'44” e 10,00m até a estaca O=PP, igual o ponto de partida. Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético.

Área CS-02: 10,00m²

Descrição CS-02: Partindo-se da estaca O=PP situada a 5,00m da estaca 18+13,50 da faixa de servidão da Adutora AB-02 e faixa de acesso da captação CS-02, confrontando-se com área remanescente do mesmo proprietário, mediu-se os azimutes e distâncias: 213°20'06” e 10,00m até a estaca 01; 303°20'06” e 10,00m até a estaca 02; 33°20'06” e 10,00m até a estaca 03; 103°20'06” e 10,00m até a estaca O=PP, igual o ponto de partida. Os azimutes descritos referem-se ao Norte Magnético.

Art. 2º -As áreas a que se refere o Artigo anterior, destinam-se as Captação **CS-01 e CS-02** – no Município de Guaratuba.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.



Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.590

Data: 28 de maio de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. MARA DE ARAÚJO VEIGA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8.429/15 de 27/05/2015, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **MARA DE ARAÚJO VEIGA**, do cargo de **Professora**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 19.591

DATA: 29 de maio de 2.015.

SUMULA: NOMEIA O COMITÊ EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL CONJUNTA DE DIREITOS HUMANOS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Comitê Executivo para Realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL CONJUNTA DE DIREITOS HUMANOS.

§1º - O Comitê Executivo será composto por 08 (oito) membros titulares, observada a paridade dos Conselhos, a saber:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Sabrina Chiarello - CI. RG. 8.606.693-9-PR
Suplente: Caroline Michely da Silva - 9922605-6-PR



II - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI:

Titular: Francisco de Assis Gonçalves – CI. RG. 1659370-PR

Suplente: Elcely Franklin – CI.RG. 2774291-PR

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;

Titular: Marcos G. Fedato - CI.RG. 16146536-PR

Suplente: Nilza Aparecida Martarello

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;

Titular: Shyrleide Gonçalves de Lima – CI. RG. 10.070.213-4

Suplente: Viviane Baú – CI. RG. 77266488-PR

V - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;

Titular: Josiane Garcia Araújo Silva - CI. RG.6323925-9-PR

Suplente: Karoline Braz Karas - CI. RG.7.600.548-6

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

Titular: Isabel Cristina Jammal Guidini - CI. RG. 6.253.6926-PR

Suplente: Maria Aparecida Veiga - CI. RG.4413355-5-PR

VII - (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

Titular: Gilmara da Silva Oliveira Sales - CI. RG. 81357234-PR

Suplente: Gabriel Gonçalves - CI. RG.3001545

VI - (um) representante de Instituição de Ensino Superior;

Titular: Luciano Raiter OAB/PR N. 72.056

Suplente: Rosane Patrícia Fernandes CRA/PR N. 25684

§ 3º Cada representante titular do Comitê Executivo deverá ter um suplente, integrante do mesmo Conselho ou órgão, para eventuais substituições.

§ 4º Os representantes titulares e suplentes que comporão o Comitê Executivo serão indicados pelos respectivos Conselhos e órgãos membros.

§ 5º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos colegiados bem como de órgãos do poder Executivo para participar das reuniões do Comitê Executivo.

Artigo 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de maio de 2.015

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.236

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **NEIVA CORRÊA DE MATOS GURSKI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.980/15 de 19/05/2015, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **NEIVA CORRÊA DE MATOS GURSKI**, **Licença Maternidade de 16 de maio de 2015 com término em 11 de novembro de 2015.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **16 de maio de 2015.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.237

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELE CRISTINA NOVASKI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.707/15 de 14/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELE CRISTINA NOVASKI**, **Ficha Funcional nº 3128 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de maio de 2015 com término em 31 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de maio de 2015.**

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.238

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **GISLENE BUCHMANN DE ABREU**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.698/15 de 14/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GISLENE BUCHMANN DE ABREU**, **Fichas Funcionais nº 1098 e nº 2212 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de maio de 2015 com término em 31 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de maio de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.239

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JORDANA FLORES DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.692/15 de 14/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JORDANA FLORES DA SILVA**, **Ficha Funcional nº 2435 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de maio de 2015 com término em 20 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de maio de 2015**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.240

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.525/15 de 12/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**, **Ficha Funcional nº 4726 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12 de maio de 2015 com término em 31 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.241

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SÔNIA MARY GROSSMANN**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.508/15 de 12/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SÔNIA MARY GROSSMANN**, **Ficha Funcional nº 4923 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de maio de 2015 com término em 22 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.242

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANA HELENA MACHADO TARRAN**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.489/15 de 12/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANA HELENA MACHADO TARRAN**, **Fichas Funcionais nº 1335 e nº 2600 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12 de maio de 2015 com término em 31 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de maio de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.243

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.442/15 de 11/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**, **Ficha Funcional nº 1985 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de abril de 2015 com término em 26 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de abril de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.244

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MIRIA MARLI DROSS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.409/15 de 11/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIA MARLI DROSS**, **Ficha Funcional nº 4315 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de maio de 2015 com término em 25 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de maio de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.245

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANA ELISE DE BORBA ARAÚJO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.353/15 de 08/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANA ELISE DE BORBA ARAÚJO**, **Ficha Funcional nº 4997 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de maio de 2015 com término em 20 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de maio de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.246

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA ELIANE DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.241/15 de 07/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA ELIANE DA SILVA, Ficha Funcional nº 4377 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de maio de 2015 com término em 20 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de maio de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.247

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE MARIA DE LIZ OLIVEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.167/15 de 06/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE MARIA DE LIZ OLIVEIRA, Ficha Funcional nº 3674 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de maio de 2015 com término em 15 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de maio de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.248

Data: 21 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS KEPKA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.088/15 de 05/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS KEPKA**, **Fichas Funcionais nº 1659 e nº 2803 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **04 de maio de 2015 com término em 24 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.249

Data: 22 de maio de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** à servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida nos processos protocolados sob os nº 16.100/14 de 19/11/2014 e nº 6.978/15 de 04/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**, **Ficha Funcional nº 2454, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **30 de abril de 2015 com término em 29 de maio de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **30 de abril de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.250

Data: 25 de maio de 2.015.

Súmula: Designa Equipe Permanente de Fiscalização de Obras e Posturas.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, IX, **RESOLVE:**

DESIGNAR

em atendimento ao disposto no art. 33 da Lei 1.513 de 06 de dezembro de 2012, Equipe Permanente de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, subordinada a Diretoria Geral da Secretaria Municipal do Urbanismo constituída pelos seguintes Servidores, sob coordenação do primeiro:

1. CARLOS ALBERTO FRANÇA
Matrícula Funcional nº 14.631;
2. ÁLVARO JOSÉ BEAL
Matrícula Funcional nº 57.111
3. ANTONY MANN FALCHETTI
Matrícula Funcional nº 57.171
4. FERNANDO POLI
Matrícula Funcional nº 55.561
5. ERIKA KAROLLINE DE ASSIS
Matrícula Funcional nº 57.101
6. JULIO CESAR BARONIO
Matrícula Funcional nº 57.161

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.251

Data: 26 de maio de 2.015.

Súmula: Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a elaborar os contratos por tempo determinado sob regime especial, estatutário.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, com os Decretos Municipais 19.462/2015 e 19.463/2015, bem como os Editais de Processo Seletivo 001/2015



e 002/2015 e eventuais alterações, e a necessidade de contratação temporária para Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social e Agente em Endemias, **RESOLVE:**

AUTORIZAR

o Departamento de Recursos Humanos a elaborar os contratos por tempo determinado de 01 (um) ano, sob regime especial, estatutário, dos candidatos que vierem a ser devidamente convocados, no prazo de validade do certame, dentro do número de vagas abertas e de acordo com a necessidade do serviço, os quais foram aprovados nos processos seletivos em questão, cujos resultados foram respectivamente homologados pelos Decretos de nº 19.533/15, 93534/15 e 19.550/15, e que, após serem submetidos a avaliação médica admissional, forem julgados “Aptos” em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições de cada cargo.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.252

Data: 26 de maio de 2.015.

Súmula: Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 221 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Permanente de Sindicância visando apurar fatos provenientes de irregularidades funcionais, quando a ela for solicitada.

II – Ficam nomeados os seguintes servidores Titulares, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

1. **Denise Lopes Silva**, Advogada, R.G. nº 3.136.141-0/PR ,
2. **Thiago Augustus Simoni Macias Montoro**, Advogado RG nº 17263488-8/PR e
3. **Élio Irineu Kertelt**, Supervisor de Serviços Urbanos, RG nº 3.930.086-9/PR

III – Ficam nomeados os seguintes servidores na qualidade de suplentes:

1. Edmundo Sadzinski Júnior - RG 3.358.715/SC
2. Tânia Malinoski - RG 32455565
3. Rui Sérgio Jacubovski – RG 5.639.662.436-0

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, principalmente as portarias 7036/2010, 7323/2010 e 8041/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 26 de maio de 2.015.

Evani Justus
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.253

Data: 29 de maio de 2.015.

Súmula: DESIGNA REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE GUARATUBA JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SDH.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

I – Designar **NILSA FERRARO SANTOS BORGES**, RG 1.976.573-3, CPF 874.297.139-04, Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, como representante do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano – SDH.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 29 de maio de 2.015.

Evani Justus
Prefeita Municipal

EDITAIS

EDITAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 AGENTE EM ENDEMIAS

A Comissão Especial Examinadora Julgadora, designada para efetuar Processo Seletivo Simplificado por meio da Portaria 9183, de 30 de março de 2015, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto 19.463/2015, no cumprimento das determinações estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, e considerando que no termos do item 6.2 do Edital de Processo Seletivo, a Avaliação Psicológica consistiria em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feita por Psicólogo, mediante avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e seria aplicada aos candidatos classificados na avaliação inicial, quando convocados para tal, **RESOLVE**:

DIVULGAR

o resultado da avaliação psicológica dos primeiros chamados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2015, de 30 de março de 2015, para contratação temporária de profissionais para as vagas de Agente em Endemias.

Os candidatos julgados aptos serão convocados para o exame médico admissional, nos termos do edital de processo seletivo 002/2015.

Nos termos das regras contidas no Edital, se for comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados ou alguma condição impeditiva de nomeação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Guaratuba, 22 de maio de 2015.

ANGELITA M. CAVALCANTI MIRANDA

GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA

HERMINIO DE PAULA MOLINARI

VANIA AZAMBUJA BORGES

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA

ANEXO ÚNICO RESULTADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
PRIMEIROS CONVOCADOS AGENTE DE ENDEMIAS

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato	Nº do CPF	Resultado Avaliação Psicológica	Situação
001	061	Cleusa de Fátima Bertin	021.436.559-08	APTO	Aprovado
002	021	Julia Eunice Taborda Ribas	353.792.009-15	APTO	Aprovado
003	060	Alan Kardec Pinto Moreira	519.400.949-68	APTO	Aprovado
004	149	João Carlos da Costa	540.620.559-53	Ausente	Eliminado
005	017	José Paulo Kubiak	914.146.369-20	APTO	Aprovado
006	119	Michele Streitemberger	216.091.308-12	APTO	Aprovado
007	087	Mario Hattenhauer Junior	049.154.389-10	Ausente	Eliminado
008	048	Simone Raimundi	052.496.509-96	APTO	Aprovado
009	022	Ieda Iara Salvador Miranda	821.344.809-04	APTO	Aprovado
010	010	Juares Slobodzian	699.457.309-59	APTO	Aprovado



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO À PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional designada através do Decreto nº 18.831 de 14/08/2013, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, e considerando o pedido de progressão protocolado tempestivamente em 11/03/2014 sob nº 4196/14, constatou que a servidora CINTIA ARLETE HAHN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, apesar de ter requerido sua progressão com considerável antecedência, demonstrando a conclusão de curso superior teve, equivocadamente seu processo arquivado sem que fosse remetido a esta Comissão. Apurado o erro procedimental e, tendo em vista que até a presente data não foram implantadas as progressões, retifica-se o Edital de Resultado publicado no Jornal Oficial nº 345 de 30 de janeiro de 2015, no que concerne a servidora supra citada, a qual deverá progredir pela habilitação de conclusão de curso de ensino superior em Tecnólogo em Gestão Pública por preencher os requisitos legais.

NOME DO SERVIDOR	MAT.	CARGO	ATUAL			HABILITAÇÃO	PROCESSO	AVANÇO	RESULTADO		
CINTIA ARLETE HAHN	21874	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	V	I	3	Superior em Tecnólogo em Gestão Pública	4196/14	6	V	I	9

Guaratuba, 13 de maio de 2015.

Marcelo Bom dos Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Desenvolvimento Funcional

**AGENTE EM ENDEMIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO-ADMISSIONAL**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 19.534 de 05 de maio de 2015 de Homologação do Resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no dia 27/05/2015 às 08:00 horas, na Recepção da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 188, a fim de serem encaminhados à Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida.

Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 22 de maio de 2015.

Secretário Municipal da Administração

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO ÚNICO CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato	Nº do CPF	Resultado Avaliação Psicológica	Situação
001	061	Cleusa de Fátima Bertin	021.436.559-08	APTO	Aprovado
002	021	Julia Eunice Taborda Ribas	353.792.009-15	APTO	Aprovado
003	060	Alan Kardec Pinto Moreira	519.400.949-68	APTO	Aprovado
005	017	José Paulo Kubiak	914.146.369-20	APTO	Aprovado
006	119	Michele Streitemberger	216.091.308-12	APTO	Aprovado
008	048	Simone Raimundi	052.496.509-96	APTO	Aprovado
009	022	Ieda Iara Salvador Miranda	821.344.809-04	APTO	Aprovado
010	010	Juares Slobodzian	699.457.309-59	APTO	Aprovado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015
AGENTE EM ENDEMIAS
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 19.534 de 05 de maio de 2015, que homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para contratação temporária de Agente em Endemias.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no dia 29/05/15 às 08:00 horas, na Recepção da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 188, a fim de serem encaminhados à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 26 de maio de 2015.

Secretário Municipal da Administração

Secretário Municipal da Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015
AGENTE EM ENDEMIAS
ANEXO ÚNICO 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato	Nº do CPF
011	029	Leticia da Silva	057.367.249-01
012	007	Gerson de Souza	064.222.888-40

**65º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público nº 001/2013**

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- i) Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Radiologia;
- j) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado, se possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, e se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 27 de Maio de 2015.

Cláudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO 65 ° EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2013**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif	NOME	CPF	RG
47	Fernanda Dias Barão	050.470.299-80	82225676
48	David Ramos da Silva	075.040.999-10	109481025
49	Ariella Noviski Alberti	051.938.449-01	91449404

66° EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- 1 foto ¾ recente;
- Diploma da graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública, Gestão e Empreendedorismo ou Direito, devidamente registrado;
- Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 27 de maio de 2015.

Cláudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 66° EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: ANALISTA DE TRIBUTOS

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
01	Adilson Cunha Costa	549.290.679-87	35401440

REPUBLICAÇÕES

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 9.234

Data: 14 de maio de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para organização e realização da Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos.

A PREFEITA DE GUARATUBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30 da Constituição Federal...;

Considerando a perspectiva da transversalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos;

Considerando a necessidade de que o município conheça, promova e fortaleça políticas nas temáticas de Criança e Adolescente, Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e de todos os Direitos Humanos de forma transversal;

Considerando a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da Sociedade Civil, contribuindo para o fortalecimento das diversas redes de Direitos Humanos;

Considerando o objetivo de fortalecer a participação social de forma ampla e diversa, de modo a interligar segmentos e políticas e resultar numa ação conjunta de todos os públicos envolvidos com Direitos Humanos;

Considerando o previsto a portaria PORTARIA No- 754, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 da SDH – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que dispõe sobre as diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos;

Considerando as Resoluções 04/2015 do CMDCA, 04/2015 do CMDPD e 04/2015 do CMDPI, e

Considerando as diretrizes do terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que reafirmam o compromisso com a democracia, com a interdependência entre os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, com o direito à memória e à verdade, e com a luta por uma sociedade livre de opressão, discriminação e todas as formas de violência e desigualdades, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para organização e realização da Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos.

Art. 2º A Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos consistirá em evento que comportará a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Serão denominadas de Conferências Temáticas, neste instrumento, os eventos de que trata o *caput* deste artigo;

Art. 3º A Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos será realizada em local único, entre os dias 24 e 26 de junho de 2015.

Art. 4º Para a organização da Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos será instituído Comitê Executivo, que cuidará da articulação entre as Comissões Organizadoras de cada uma das Conferências Temáticas, e será designado por portaria conjunta da Prefeita e dos respectivos conselhos.

§ 1º Compete ao Comitê Executivo:

I - Elaboração do regulamento de funcionamento da Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos, que conterà, dentre outros, sua programação e metodologia de operacionalização, respeitados os Regimentos Internos elaborados pelos respectivos Conselhos e as especificidades de cada uma das Conferências Temáticas;

II - Apresentar à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social as demandas para operacionalização do evento, que ficarão condicionadas às disponibilidades econômicas e administrativas do Órgão;

III - Elaborar proposta de divulgação e de estratégias de comunicação; e

§ 2º O Comitê Executivo será composto por 08 (oito) membros titulares, observada a paridade dos Conselhos Nacionais, a saber:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDPI;

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social;

V - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

VII - (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

VI - (um) representante de Instituição de Ensino Superior;

§ 3º Cada representante titular do Comitê Executivo deverá ter um suplente, integrante do mesmo Conselho ou órgão, para eventuais substituições.

§ 4º Os representantes titulares e suplentes que comporão o Comitê Executivo serão indicados pelos respectivos Conselhos e órgãos membros.

§ 5º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos colegiados bem como de órgãos do poder Executivo para participar das reuniões do Comitê Executivo.

§ 6º Cabe à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social prestar suporte administrativo às atividades do Comitê Executivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de maio de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Bem Estar

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8601 - E-mail: cmas@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 02/2015

SÚMULA: Aprovação dos DEMOSTRATIVOS FINANCEIROS IGDBF E IGDSUAS ANO 2014.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os DEMOSTRATIVOS FINANCEIROS IGDBF E IGDSUAS ANO 2014.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28/05/2015, a Plenária aprovou por unanimidade os DEMOSTRATIVOS FINANCEIROS IGDBF E IGDSUAS ANO 2014.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de maio de 2015.

Guaratuba, 28 de maio de 2015

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

Deliberação: 01/2015

SÚMULA: Aprova o Chamamento das Candidatas para Conselheiro Tutelar do Pleito 2011/2015 na condição de Suplência .

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1.634/2015.

Considerando, A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 26/05/2015, onde a Plenária aprovou por unanimidade, **O Chamamento das Candidatas para Conselheiro Tutelar do Pleito 2011/2015 na condição de Suplência.**

Considerando, que o quadro de suplência foi esgotado no candidato classificado em 10º;

Considerando, a impossibilidade de realização do pleito para suprimento da suplência de acordo com a Lei Federal N.12.696, de 25 de julho de 2012, por esgotamento de tempo e inexistência de critérios pré estabelecidos;

Considerando, que o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar gestão 2016-2019 encontra-se em trâmite normal de acordo com a Resolução 170 do Conanda, Leis Municipais 1.574/2013 e 1.634/2015 do CMDCA-Guaratuba;

Considerando, o Art. 66 da Lei Municipal 1.574/2013 (**Art. 66º - Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para preenchimento da vaga e regularização da composição do Conselho Tutelar.**);

Considerando, que as referidas candidatas passaram por todas as fases e preencheram satisfatoriamente os requisitos necessários inclusive com obtenção de votos no Sufrágio Universal, para o exercício da suplência até 10 de janeiro de 2015 e

Considerando, que as referidas candidatas encontram-se disponíveis e receptivas quanto ao exercício da suplência até 10 de janeiro de 2015.

Deliberou:

Art.1º - Pelo chamamento na condição de Suplência para as candidatas abaixo relacionadas no pleito de 2011/2015:

Nº do Candidato	Nome do candidato	1ª Urna	2ª Urna	3ª Urna	Total	Classificação
14	Margareth Ap. Roesner	18	16	0	34	11º
15	Gisele de Oliveira	10	05	1	16	12º
07	Sylvia Gomes Fiedler Vieira	7	0	2	9	13º

Art. 2º -As Convocadas deverão apresentar a seguinte documentação atualizada:

- Certidão civil e criminal emitidas pelo Cartório do Distribuidor de Guaratuba, que comprovará a idoneidade moral do interessado, sendo vedada a convocação da candidata que possua, certidão positiva, civis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- Certidão de que a interessada está em pleno exercício dos direitos políticos expedidos pelo cartório eleitoral de Guaratuba.
- Comprovante de residência atualizado.

Art. 3º - As Conselheiras Tutelares Suplentes exercerão o cargo tão e somente quando da necessidade de manutenção o quadro completo de funcionamento do Conselho Tutelar de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.574/2013;

Art. 4º - A suplência será exercida exclusivamente e impreterivelmente até 10 de janeiro de 2015;

Art. 5º - O CMDCA encaminhará ofício ao Conselho Tutelar para ciência a ao Executivo Municipal para que sejam tomadas providências;

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 26/05/2015.

Guaratuba, 26 de maio de 2015.

Luzia Aparecida dos Reis
Presidente em exercício do CMDCA-Guaratuba

Resolução: 04/2015

SÚMULA: Aprovação da Participação na I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013.

Considerando, A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 05/05/2015, onde a Plenária aprovou por unanimidade a Participação na I Conferência Conjunta de Direitos Humanos.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a participação na I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos;

Art. 2º - A I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos será realizada no ISEPE-Guaratuba nos dias 24, 25 e 26 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 05/05/2015.

Guaratuba, 05 de maio de 2015.

Sabrina Chiarello
Presidente do CMDCA-Guaratuba

Resolução: 05/2015

SÚMULA: Aprovação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1634/2015.

Considerando, A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 26/05/2015, onde a Plenária aprovou por unanimidade a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Comissão Organizadora da VIII Conferência dos direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - Fica aprovada a Comissão Organizadora composta pelos membros Conselheiros: Thiago Augustus Montoro (GOV), Joelson Correa Travassos (GOV), Joao Camargo Mello Filho (NG), Danielle Zanetti (Cons. Tutelar)

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Propor critérios de definição para eleição dos delegados;

II - Preparar e articular o local da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Elaborar a proposta de Regimento Interno;

IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VIII Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

V - Indicar e convidar os palestrantes para a terceira fase;

VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;

- VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
- VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- IX - Definir os procedimentos de inscrição e credenciamento dos participantes;
- X – Definir os critérios para eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada durante a VIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- XII - Coordenar a sistematização do relatório final da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 26/05/2015.

Guaratuba, 26 de maio de 2015.

Luzia Aparecida dos Reis
Presidente em exercício do CMDCA-Guaratuba

Resolução: 06/2015

SÚMULA: Aprovação do Pedido de Exoneração do Conselheiro Tutelar José Luiz Miranda.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1634/2015.

Considerando, A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 27/05/2015, onde a Plenária aprovou por unanimidade o Pedido de Exoneração por escrito do Conselheiro José Luiz Miranda.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar unanimidade o Pedido de Exoneração por escrito do Conselheiro José Luiz Miranda;

Art. 2º - O Pedido de exoneração será encaminhado ao Executivo Municipal para as devidas providências;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 27/05/2015.

Guaratuba, 27 de maio de 2015.

Luzia Reis
Presidente em exercício do CMDCA-Guaratuba

Resolução: 07/2015

SÚMULA: Aprovação da Comissão para Elaboração e Correção das Provas Objetivas, conforme o Edital Nº. 001/2015 Ref. Processo Eleições Unificadas do Conselho Tutelar

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1634/2015.

Considerando, A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 26/05/2015, onde a Plenária aprovou por unanimidade Comissão para Elaboração e Correção das Provas Objetivas.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar unanimidade a Comissão Para Elaboração e Correção das Provas Objetivas da 2ª fase do **Processo Eleições Unificadas do Conselho Tutelar**;

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros:

Letícia de Lima Strozzi – Psicóloga – CRP 0813655-PR;
Fernanda Francis Alvares – Assistente Social – CRESS-PR;
Maricel Auer – Assistente Social – CRESS 3026/11º Região-PR

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 26/05/2015.

Guaratuba, 26 de maio de 2015.

Luzia Reis
Presidente em exercício do CMDCA-Guaratuba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8601 - E-mail: cmas@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 03/2015

SÚMULA: Aprovação dos DEMOSTRATIVOS FINANCEIROS dos PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL ANO 2014.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/2004,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os DEMOSTRATIVOS FINANCEIROS dos PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL ANO 2014, com ressalva nos valores recebidos no exercício.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28/05/2015, a Plenária aprovou com ressalva, por unanimidade os DEMOSTRATIVOS FINANCEIROS dos PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL ANO 2014.

Art. 3º - Fica registrada a ressalva que o PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI, apresenta divergência nos valores: no item 3.2 Saldos Financeiros nas Contas anteriores à 2014, conta 20146-4 em 31/12/2014, o sistema apresenta um valor de R\$83.783,34 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), contudo pelo Balancete Financeiro do Município o valor correto será de R\$41.891,67 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), portanto o saldo para reprogramação deveria ser de R\$161.904,03 (cento e sessenta e um mil novecentos e quatro reais e três centavos) e não de R\$199.128,70 (cento e noventa e nove mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos) como aponta o sistema.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de maio de 2015.

Guaratuba, 28 de maio de 2015

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr
Fone: 41 3472-8601 - E-mail: cmas@guaratuba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 04/2015

SÚMULA: Aprovação da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-CMI/PBF.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 04/1997,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-CMI/PBF.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28/05/2015, a Plenária aprovou, por unanimidade a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-CMI/PBF.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES	ÁREA
MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN	Coordenadora do PBF – Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
MARIANA DE CASSIA CERATTI	Coordenadora Municipal do Programa Família Paranaense
VANIA LÚCIA BONETTO MERKLE	Coordenadora do PBF – Secretaria Municipal de Educação
GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA	Coordenador do PBF – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de maio de 2015.



Guaratuba, 28 de maio de 2015

Maricel Auer
Presidente do CMAS - Guaratuba

LICITAÇÃO - por incorreção

ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 – PMG – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009.

DATA: 07de abril de 2.015.

HORÁRIO: 09h30m

Aos sete (07) dias do mês de abril (04) de dois mil e quinze (2015), às nove (09) horas e trinta (30) minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba situada na Rua Dr. João Cândido, nº 380, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Públicas, Robson Pinheiro e os membros, designados pela Portaria nº 8.751/2014, reuniram-se com as finalidades de:

- a) Realizar o credenciamento das empresas licitantes;
- b) Receber a documentação a ser apresentada fora dos envelopes e, consequentemente, verificar o cumprimento das condições das licitantes para participarem do certame;
- c) Classificar as propostas das empresas participantes.
- d) Julgar as propostas e a documentação das licitantes.

Objeto: O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por produtores individuais, organizados em Grupos Informais e Formais da Agricultura Familiar e de Empreendimentos Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Guaratuba, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

No entanto, considerando a ausência de interessados, foi julgada **DESERTA** a presente Chamada Pública.

Assinam a presente ata, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e os membros da Comissão.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Robson Pinheiro

MEMBROS

Rui Sergio Jacobovski

Moacir Cardozo



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EL FARO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº : 10.779.632/0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015 –PMG

CONTRATO Nº 042/2015 – PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição de materiais operacionais, a fim de suprir as necessidades de busca e salvamento do Destacamento de Bombeiros Militares do Município de Guaratuba, conforme especificação abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001-06.182.0058.2035-3.3.90.30.00.00-00515

VALOR: R\$ 34.299,90 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 02 de abril de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º: 79.283.065/0001-41

Endereço: Rua Dona Leopoldina, nº 26 – Centro – 89.201-095, Joinville – SC

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2014 - PMG

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza conservação e copa, nos imóveis do Quartel do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001.06.182.0058-2035-3.3.90.39.00.00- (00515).

VALOR: R\$ 4.974,08 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º: 79.283.065/0001-41

Endereço: Rua Dona Leopoldina, nº 26 – Centro – 89.201-095, Joinville - SC

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 135/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza **conservação e manutenção dos prédios que abrigam as dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil Amor e Carinho, Peixinho Dourado e Silmara Farias de Souza no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.39.00.00-01170 fonte (00103);
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.39.00.00-01180 fonte (00104);
- 05.001-12.361.00542-011-3.3.90.39.00.00-01180 fonte (00107);



VALOR: R\$ 27.408,70 (vinte e sete mil quatrocentos e oitos reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ n.º: 04.104.117/0007-61

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 300,5 – Bairro Fazenda da Barra, CEP 27.537-000, Resende RJ.

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 098/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades do Destacamento de Bombeiros Militares do Município de Guaratuba, nos termos do ANEXO I do Edital.

DA ENTREGA:

O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega para até o dia 07 de junho de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba – PR.

CONTRATADA: JUDITH PEREIRA MACIEL

CPF: nº 789.369.509-91

ENDEREÇO: Rua Morro da Figueira no rio Sahi Guassu, 83.280-000 Guaratuba-PR.

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 008/13 - PMG



CONTRATO N.º 016/13 - PMG

OBJETO: locação do imóvel situado no lugar denominado MORRO DA FIGUEIRA, no Rio Sahi Guassu, área rural do município de Guaratuba, com 6 (seis) hectares de pastagem, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 1.375 do livro 3-A, de legítima propriedade do locador, destinado ao abrigo e cocheira dos animais apreendidos vagando em logradouros públicos, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001.18.541.0056-2026-3.390.30.00.00-00000

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: *ROBERTO GUSZAKI - ME*

CNPJ n.º: 15.078.831/0001/53

Endereço: Avenida Cubatão, nº 1375 – Piçarras – 83.280-000 - Guaratuba - PR

2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis nas residências, comércios, departamentos públicos e escolas, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-18.541.0056-12106-3.3.90.39.00.00-00000

-08.001-18.541.0056-12106-3.3.90.39.00.00-00511



VALOR: R\$ 166.499,11 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: JUDITH PEREIRA MACIEL

CPF: nº 789.369.509-91

ENDEREÇO: Rua Morro da Figueira no rio Sahi Guassu, 83.280-000 Guaratuba-PR.

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 008/13 - PMG

CONTRATO N.º 016/13 - PMG

OBJETO: locação do imóvel situado no lugar denominado MORRO DA FIGUEIRA, no Rio Sahi Guassu, área rural do município de Guaratuba, com 6 (seis) hectares de pastagem, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 1.375 do livro 3-A, de legítima propriedade do locador, destinado ao abrigo e cocheira dos animais apreendidos vagando em logradouros públicos, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001.18.541.0056-2026-3.390.30.00.00-00000

VALOR: R\$ 18.693,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

AVISO DE LEILÃO ON LINE

- 1) TIPO:** MAIOR LANCE (tendo como lance inicial os valores indicados no presente edital).
- 2) MODALIDADE:** LEILÃO ON LINE
- 3) EDITAL:** Nº. 001/2015 – PMG
- 4) OBJETO:** O presente leilão tem por objeto a venda dos veículos e equipamentos inservíveis da administração, que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme laudo de avaliação, não aceitando assim o comitente vendedor nem o leiloeiro reclamações posteriores por quaisquer defeitos ou vícios ocultos, bens discriminados no anexo I, parte integrante do Edital.
- 5) RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.
- 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 6.1) PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO NO SITE www.kronberg.com.br:** Dia 16 de junho de 2015, até as 15 h (quinze horas).
 - 6.2) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17 de junho de 2015, às 15 h (quinze horas).
 - 6.3) Município de Guaratuba e o leiloeiro público oficial Helcio Kronberg** utilizará o site (www.kronberg.com.br) para realização deste leilão.
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576
- 8) REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 22 de maio de 2015.

ROBSON PINHEIRO

Comissão Permanente de Licitação Pública

Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 048/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº. 018/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	06.087.476/0001-98	Rua Visconde de Mauá, nº 2487 – CEP: 84.045-100, Oficinas – Ponta Grossa/PR

Objeto: Este Pregão tem por objeto aquisição de materiais gráficos para todos os departamentos da Prefeitura Municipal e Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-02.001-04.122.00602.102-3.3.90.30.00.00-00000;
-03.001-04.122.00602.044-3.3.90.30.00.00-00000;
-03.001-04.122.00602.044-3.3.90.30.00.00-00510;
-04.001-04.122.00602.046-3.3.90.30.00.00-00000;
-04.001-04.122.00602.046-3.3.90.30.00.00-00510;
-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.30.00.00-00104;
-05.001-12.361.00542.011-3.3.90.30.00.00-00107;
-05.001-12.365.00542.015-3.3.90.30.00.00-00103;
-06.001-13.392.00522.006-3.3.90.30.00.00-00000;
-06.002-23.695.00552.021-3.3.90.30.00.00-00000;
-07.001-27.813.00592.037-3.3.90.30.00.00-00000;
-08.001-15.541.00562.026-3.3.90.30.00.00-00000;
-09.001-10.122.00532.074-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00331;
-09.002-10.301.00532.078-3.3.90.30.00.00-00495;
-09.002-10.301.00532.083-3.3.90.30.00.00-00495;
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00314;
-09.003-10.302.00532.087-3.3.90.30.00.00-00369;
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.00532.090-3.3.90.30.00.00-00369;
-09.003-10.302.00532.088-3.3.90.30.00.00-00496;
-09.004-10.304.00532.092-3.3.90.30.00.00-00497;
-09.004-10.304.00532.092-3.3.90.30.00.00-00791;
-09.004-10.304.00532.093-3.3.90.30.00.00-00497;
-10.004-08.122.00502.060-3.3.90.30.00.00-00000;
-11.001-23.602.00632.042-3.3.90.30.00.00-00000;
-14.001-15.452.00572.030-3.3.90.30.00.00-00000;
-14.001-15.452.00572.030-3.3.90.30.00.00-00510;
-14.002-04.122.00602.100-3.3.90.30.00.00-00000;
-15.001-02.062.00602.101-3.3.90.30.00.00-00000;
-15.002-06.182.00582.034-3.3.90.30.00.00-00000;
-16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00000;
-03.001-06.182.00582.035-4.4.90.52.00.00-00515.

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADESIVO AUTOMOTIVO, 30 CM X 9,5 CM, FRENTE ADESIVA, CORES: 4X0 (COLORIDO) PAPEL VINIL BRILHANTE 150 G/M ² ACABAMENTO RETANGULAR FILETADO, ARQUIVO COM ARTE ENTREGUE PELO CLIENTE.	UNIDADE	5.000	1,00	5.000,00
2	IMPRESSO DE ADESIVO AUTOCOLANTE VINIL NA MEDIDA DE 25X25 REDONDO - ARQUIVO COM ARTE A SER ENTREGUE PELO ORDENADOR DA DESPESA, ADESIVOS DA INSPEÇÃO DO SIM.	UNIDADE	150	3,80	570,00
3	ADESIVO 7CM X 8 CM, FRENTE, CORES 4X0 (COLORIDO) PAPEL VINIL FOSCO 150 G/M ² ACABAMENTO REDONDO, ENTREGUE EM FOLHAS A4, ARQUIVO COM ARTE ENTREGUE PELO CLIENTE	UNIDADE	5.000	0,19	950,00
4	BANNER EM LONA, GRAMATURA 440, TRAMA 500X500, CALCULADO EM M ² , ACABAMENTO EM TUBETES DE MADEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR COM CORDÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA EM 4X0 COLORIDO, ARQUIVO COM ARTE ENTREGUE PELO CLIENTE.	M ²	460	35,00	16.100,00
5	BANNER EM LONA, GRAMATURA 440, TRAMA 80X1,0, CALCULADO EM M ² , ACABAMENTO EM TUBETES DE PVC NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR COM CORDÃO, IMPRESSÃO GRÁFICA EM 4X0 COLORIDO, ARQUIVO COM ARTE ENTREGUE PELO CLIENTE.	M ²	35	35,00	1.225,00
6	FAIXA EM VINIL 400 G, TAMANHO 0,80 CM X 3,0	UNIDADE	30	90,00	2.700,00

	MTS, LETRAS ADESIVAS AUTOCOLANTES, CORES VARIADAS, ACABAMENTO BASTÃO DE PVC E CORDÃO, ORIENTAÇÃO HORIZONTAL, ARQUIVO COM ARTE ENTREGUE PELO CLIENTE.				
7	PLACA EM PVC, CALCULADO EM M ² , ESPESSURA 2,5 MM, IMPRESSÃO GRÁFICA EM VINIL 4X0 COLORIDO, ARQUIVO COM ARTE ENTREGUE PELO CLIENTE.	M ²	100	100,00	10.000,00
8	PLACA FRONTLIGHT, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, CALCULADO EM M ² , INSTALAÇÃO EM LOCAL PREVIAMENTE INDICADO, REVESTIDO COM LONA, GRAMATURA 440, TRAMA 500X500, IMPRESSÃO GRÁFICA 4X0 COLORIDO, ARQUIVO COM ARTE ENTREGUE PELO CLIENTE.	M ²	130	130,00	16.900,00
9	TOTEM EM ACM, CALCULADO EM M ² , ESTRUTURA INTERNA EM METAL, REVESTIDO EM ACM, IMPRESSÃO GRÁFICA 4X0 COLORIDO, ARQUIVO COM ARTE ENTREGUE PELO CLIENTE.	M ²	62	300,00	18.600,00
	Total do Lote 07			R\$	72.045,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 72.045,00 (setenta e dois mil e quarenta e cinco reais).

Guaratuba PR, 06 de abril de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 050/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº. 004/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	11.101.480/0001-01	Rua das Carmelitas, nº 634 – CEP: 81.610-070, Vila Hauer – Curitiba/PR

Objeto: O presente certame tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0053-2090 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0053-2087 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

00314 – SUS Estadual

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0053-2088 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

00495 – Atenção Básica

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

09.001 – GESTÃO EM SAÚDE

10.122.0053-2076 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**09.002 – ATENÇÃO BÁSICA****10.301.0053-2083 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAC****3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****00495 – Atenção Básica****FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE****09.004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****10.304.0053-2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA****3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)****00497 – Vigilância em Saúde****FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE****09.004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****10.305.0053-2093 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****00303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)****00497 – Vigilância em Saúde****Preço Registrado:**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	LOTE 1					
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500g - deverá vir em rolo com 500 gramas, com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regulamentado, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel (azul) apropriado em toda sua extensão, que separe cada camada, com embalagem externa de forma a manter a integridade até o local de uso.	NATHALYA	Rolo	800	6,80	5.440,00
2	ESPARADRAPO impermeável com capa, rolo medindo aproximadamente 10 cm x 4,5 mts – deverá ser impermeável, composto de tecido apropriado 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção, cor branca.	MISSNER	Rolo	3.000	3,70	11.100,00
3	FITA MICROPORE 25MM X 10m BRANCA - medindo 25 mm de largura por 10 metros de comprimento, isenta de substâncias alergênicas e nocivas à saúde, enrolada em carretel com capa protetora externa.	MISSNER	Rolo	3.000	1,31	3.930,00
4	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M - termo resistente,	MASTERFIX	Rolo	800	2,225	1.780,00

	específica para autoclave, dorso em papel crepado com marcação termo-sensível em forma de listras distribuídas paralelamente eqüidistantes, acondicionado em embalagem individual.					
5	FITA ADESIVA hospitalar 19mm x 50m - confeccionada em dorso de papel crepado, na cor branca, embalada individualmente em saco plástico.	ADEIZE	Rolo	1.800	1,90	3.420,00
6	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M - papel termo-sensível para eletrocardiograma, apresentando-se em rolos, com a descrição das especificações, lote e validade em cada unidade.	DARU	Rolo	300	3,40	1.020,00
7	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA em frasco de 100 ml.	HALL	Frasco	600	0,95	570,00
8	ELETRODO CARDIOLÓGICO pacote com 50 unidades - fabricado em espuma de alta densidade. Ilhós de fixação em prata pura. Gel de Cloreto de Potássio (KCl) protegido contra ressecamento por um anel plástico. Prendedor metálico : rebite de aço inoxidável. Forro : poliestireno, 025 mm de largura. Contrapino de Cloreto de Prata (AG-AgCl). Estrutura de papel condutivo de baixa impedância, com gel condutor biocompatível. Autoadesivo hipoalérgico.	VITALCOR	Pacote	300	9,30	2.790,00
9	Tubo de SILICONE 204 - Diâmetro externo: 12mm / interno:6mm. Embalagem contendo 15 metros.	KINNER	Rolo	2	97,00	194,00
10	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO pacote com 100 unidades - material 100% polipropileno, PP30g, na cor branca, com elástico na volta toda, sanfonada, hipoalergênica.	JERSEY	Pacote	800	5,10	4.080,00
11	HASTES DE POLIPROPILENO COM ALGODÃO HIDROFILIZADO caixa com 75 unidades - tratado com carboximetilcelulose e bactericida, haste flexível inquebrável.	COTTON	Caixa	400	0,64	256,00
12	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO 70cm x 50m - na cor branca, composto por celulose de boa qualidade, enrolado em cone (p/ suporte) centralizado, oco, confeccionado em papelão ou PVC., embalados individualmente.	CONFORT	Rolo	3.000	5,10	15.300,00
13	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO pacote com 10 unidades - lençol descartável com elástico 210cmx90cm, gramatura 20g/m, confeccionado em	CLEAN	Pacote	3.000	7,40	22.200,00

	tecido não tecido, prolipropileno, não estéril, na cor branca.					
14	MÁSCARA CIRÚRGICA tripla com elastico CAIXA COM 100 UNIDADES - para procedimento cirúrgico ou não cirúrgico contendo no mínimo 03 camadas filtrantes, cor branca, com tiras retrateis ou elásticas, longas e reforçadas e ser confeccionada em material anti-alérgico e inodoro	INNOVA	Caixa	300	7,50	2.250,00
15	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRADOR N95 PFF2 9920 – com tiras ajustáveis a vários tamanhos de cabeça, tripla camada de não-tecido e filtro especial com tratamento eletrostático, embaladas individualmente.	KSN	Peça	1.000	1,60	1.600,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL pacote com 10 unidades - com manga longa e punho em lastex, indicado para procedimentos médico cirúrgicos e odontológicos. Possui tiras para amarrar no dorso e na cintura.	CLEAN	Pacote	300	9,90	2.970,00
17	SAPATILHA DESCARTÁVEL pacote com 100 unidades – sapatilha descartável tipo bota confeccionada em não tecido, bordas com acabamento em não elástico.	CLEAN	Pacote	1.600	7,50	12.000,00
TOTAL DO LOTE 1 – R\$						90.900,00

		LOTE 6				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES - As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio.	DESCARPAC K	Caixa	1.200	4,20	5.040,00
2	AGULHA 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES - As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir	DESCARPAC K	Caixa	1.200	4,20	5.040,00

	um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio.					
3	AGULHA 25X6 CAIXA COM 100 UNIDADES - As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio.	DESCARPAC K	Caixa	1.200	4,20	5.040,00
4	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES - As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio.	DESCARPAC K	Caixa	1.800	4,20	7.560,00
5	AGULHA 25X8 CAIXA COM 100 UNIDADES - As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio.	DESCARPAC K	Caixa	1.800	4,20	7.560,00
6	AGULHA 40x12 CAIXA COM 100 UNIDADES - As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio.	DESCARPAC K	Caixa	3.000	4,20	12.600,00

7	AGULHA 30x7 CAIXA COM 100 UNIDADES - As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio.	DESCARPAC K	Caixa	1.800	4,20	7.560,00
8	AGULHA 30x8 CAIXA COM 100 UNIDADES - As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio.	DESCARPAC K	Caixa	1.800	4,20	7.560,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL PARA RAQUI ANESTESINA 25G X 3 ½ – em aço inoxidável conforme a norma ISSO 9626, possui canhão com visor translúcido e inteiramente cônico, mandril metálico com encaixe anatômico e capa protetora para a agulha, sendo embalada individualmente em papel blister	PROCARE	Unidade	1.500	3,00	4.500,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL PARA RAQUI ANESTESINA 26G X 3 ½ – em aço inoxidável conforme a norma ISSO 9626, possui canhão com visor translúcido e inteiramente cônico, mandril metálico com encaixe anatômico e capa protetora para a agulha, sendo embalada individualmente em papel blister	PROCARE	Unidade	25	3,00	75,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL PARA RAQUI ANESTESINA 27G X 3 ½ – em aço inoxidável conforme a norma ISSO 9626, possui canhão com visor translúcido e inteiramente cônico, mandril metálico com encaixe anatômico e capa protetora para a agulha, sendo embalada individualmente em papel blister	PROCARE	Unidade	25	3,50	87,50
12	CATETER INTRACATH 16GX12 cateter intravenoso central, sistema por	BD	Unidade	50	48,67	R\$ 2.433,50

	dentro de agulha com mandril, guia, estéril, radiopaco, com dispositivo que permita fixação e conector luer lock, com medidas aproximadas do cateter 1.7 MM, 30.5 CM - (16GA, 12IN) e da agulha 2.1 MM, 5.1 CM (14GA, 2 IN). Embalado individualmente, com embalagem resistente que permita a dobra do cateter.					
13	CATETER INTRACATH 19GX8 cateter intravenoso central, sistema por dentro de agulha com mandril, guia, estéril, radiopaco, com dispositivo que permita fixação e conector luer lock, com medidas aproximadas do cateter 1.1 MM, 20.3 CM (19GA, 8 IN) e da agulha A 1.5 MM, 5.1 CM (17GA, 2 IN). Embalado individualmente, com embalagem resistente que permita a dobra do cateter.	BD	Unidade	50	48,67	R\$ 2.433,50
14	CATETER INTRACATH 22GX12 cateter intravenoso central, sistema por dentro de agulha com mandril, guia, estéril, radiopaco, com dispositivo que permita fixação e conector luer lock, com medidas aproximadas do cateter 30.5 CM - (22GA, 12IN) e da agulha 1.1 MM, 5.1 CM (19GA, 2 IN). Embalado individualmente, com embalagem resistente que permita a dobra do cateter.	BD	Unidade	50	48,67	2.433,50
15	CONJUNTO (KIT) CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (16G) 7FX20CM - confeccionado em poliuretano, estéril. Embalado individualmente.	HTS	Unidade	200	109,20	21.840,00
TOTAL DO LOTE 6 - R\$						91.763,00

LOTE 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 3 ML - seringa de plástico descartável, confeccionada em Polipropileno ou outro plástico, atóxico, com bico luer lock. Devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	SR	Unidade	27.000	0,07	1.890,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 5 ML - seringa de plástico descartável, confeccionada em Polipropileno ou outro plástico, atóxico, com bico luer lock. Devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	SR	Unidade	63.000	0,09	5.670,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE	SR	Unidade	63.000	0,17	10.710,00

	10 ML - seringa de plástico descartável, confeccionada em Polipropileno ou outro plástico, atóxico, com bico luer lock. Devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.					
4	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 20 ML - seringa de plástico descartável, confeccionada em Polipropileno ou outro plástico, atóxico, com bico luer slip. Devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	SR	Unidade	45.000	0,245	11.025,00
5	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL P/ INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13x4,5 - seringa de plástico descartável, confeccionada em Polipropileno ou outro plástico, atóxico, Devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	SR	Unidade	45.000	0,11	4.950,00
6	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL P/ INSULINA 50UI C/ AGULHA 8MMX0,3MM (30G) - seringa de plástico descartável, confeccionada em Polipropileno ou outro plástico, atóxico, Devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	INJEX	Unidade	72.000	0,42	30.240,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL P/ INSULINA 100UI C/ AGULHA 8MMX0,3MM (30G) - seringa de plástico descartável, confeccionada em Polipropileno ou outro plástico, atóxico, Devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	INJEX	Unidade	27.000	0,35	9.450,00
8	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 60 ML - seringa de plástico descartável, confeccionada em Polipropileno ou outro plástico, atóxico, Devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	ADVANTIVE	Unidade	150	2,00	300,00
9	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOROLOGIA, Composto de: 1) Ponta perfurante escalonada com protetor adaptado; 2) Câmara transparente flexível com gotejamento; 3) Tubo em PVC transparente, espelho com 125 à 150 cm de comprimento, contendo na sua extremidade dispositivo em látex flash-ball e conector luer que permita perfeita adaptação. 4) Pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito	MEDSONDA	Peça	800	0,97	776,00

	controle do gotejamento. A embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico e individual permitindo a abertura com técnica asséptica.					
10	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOROLOGIA, Composto de: 1) Ponta perfurante escalonada com protetor adaptado; 2) Câmara transparente flexível com gotejamento; 3) Tubo em PVC transparente, espelho com 125 à 150 cm de comprimento, contendo na sua extremidade dispositivo em látex flash-ball e conector luer que permita perfeita adaptação. 4) Pinça rolete, contendo roldana, estando em perfeitas condições para perfeito controle do gotejamento. 5) Injetor lateral. A embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico e individual permitindo a abertura com técnica asséptica.	TKL	Peça	40.000	0,94	37.600,00
11	EQUIPO PARA TRASNFUSÃO COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL com penetrador de ponta perfurante, adaptavel em bolsas plasticas para transfusao, camara dupla flexivel em PVC, cristal, atoxico, com filtro de sangue na primeira camara com malha de 170 micra, segunda camara tambem flexivel com +/-75 mm de comprimento, pinca rolete com corta-fluxo e descanso para tubo, de facil manuseio e que garanta e estabilidade do gotejamento, tubo em PVC flexivel, cristal com diametro uniforme, com aproximadamente 1,5m de comprimento, com luva em rosca e trava retratil para conexao em cones femeas, conector luer tubo macho lubrificante que permita a conexao e desconexao de forma suave dos conectores femeas, protetor de conector luer que garanta a estabilidade do produto. Embalagem tipo blister de papel grau cirurgico e filme transparente.	EQFLEX	Peça	400	2,43	972,00
12	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA para administração de medicamentos e soluções, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor e camera graduada de 0 a 100 ml. Estéril, atóxico, apirogênico. Embalado individualmente.	EQFLEX	Peça	100	3,94	394,00

13	SCALP 19 G - dispositivo de pronto uso para infusão intravenosa, estéril, descartável, constituído por agulha com protetor, com hastes de empunhadura e fixação flexíveis, agulha siliconizada, bisel trifacetado e afiado, tubo extensor transparente vinílico flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	STARMED	Unidade	1.500	0,15	225,00
14	SCALP 21 G - dispositivo de pronto uso para infusão intravenosa, estéril, descartável, constituído por agulha com protetor, com hastes de empunhadura e fixação flexíveis, agulha siliconizada, bisel trifacetado e afiado, tubo extensor transparente vinílico flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	STARMED	Unidade	1.800	0,15	270,00
15	SCALP 23 G - dispositivo de pronto uso para infusão intravenosa, estéril, descartável, constituído por agulha com protetor, com hastes de empunhadura e fixação flexíveis, agulha siliconizada, bisel trifacetado e afiado, tubo extensor transparente vinílico flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	STARMED	Unidade	1.800	0,15	270,00
16	SCALP 25 G - dispositivo de pronto uso para infusão intravenosa, estéril, descartável, constituído por agulha com protetor, com hastes de empunhadura e fixação flexíveis, agulha siliconizada, bisel trifacetado e afiado, tubo extensor transparente vinílico flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	STARMED	Unidade	1.500	0,15	225,00
17	SCALP 27 G - dispositivo de pronto uso para infusão intravenosa, estéril, descartável, constituído por agulha com protetor, com hastes de empunhadura e fixação flexíveis, agulha siliconizada, bisel trifacetado e afiado, tubo extensor transparente vinílico flexível, embalados individualmente em papel grau cirúrgico.	STARMED	Unidade	1.500	0,16	240,00
18	OCCLUSOR INTRAVENOSO, estéril, embalagem unitária em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,17	170,00
19	CLAMP UMBILICAL – estéril, embalagem individual em papel grau	WELL CLAMP	Peça	1.500	0,27	405,00

	cirúrgico, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), flexível, atóxico.					
20	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO – Numerada em plástico macio e resistente, Lacre inviolável, branca.	VITAGOLD	Peça	1.500	0,60	900,00
21	aminiótomo – comprimento 27cm, material plástico, estéril descartável.	VITAGOLD	Peça	1.500	0,67	1.005,00
TOTAL DO LOTE 7 – R\$						117.687,00

LOTE 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Aparelho de barbear descartável	MAXICOR	Peça	1.000	0,45	450,00
2	Almotolia plástica transparente - Com tampa presa à cânula por anel plástico, bico reto, capacidade p/ 250 ml graduada em alto relevo, confeccionado em polietileno.	J.PROLAB	Peça	300	1,80	540,00
3	Almotolia plástica âmbar - Com tampa presa à cânula por anel plástico, bico reto, capacidade p/ 250 ml graduada em alto relevo, confeccionada em polietileno.	J.PROLAB	Peça	300	1,80	540,00
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote com 100 unidades - Deverá ter superfícies e bordas perfeitamente acabadas, sem feras, reentrâncias, saliências ou qualquer outra irregularidade prejudicial à sua utilização.	ESTILO	Pacote	800	2,81	2.248,00
5	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE DESCARTÁVEL – Espéculo vaginal descartável, em plástico, atóxico, estéril e lubrificado, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico.	KOLPLAST	Peça	1.500	1,81	2.715,00
6	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO DESCARTÁVEL – Espéculo vaginal descartável, em plástico, atóxico, estéril e lubrificado, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico.	KOLPLAST	Peça	2.800	1,00	2.800,00
7	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO DESCARTÁVEL – Espéculo vaginal descartável, em plástico, atóxico, estéril e lubrificado, embalado individualmente, em papel grau cirúrgico.	KOLPLAST	Peça	2.800	1,00	2.800,00
8	MICRONEBULIZADOR COMPLETO ADULTO (KIT), para inalação, completo, com máscara tamanha adulto, confeccionada em plástico atóxico, devendo conter: cabeçote, máscara adulto, injetor, recipiente, extensão e elástico. Embalagem de	DARU	Conjunto	450	3,90	1.755,00

	praxe do fabricante, com dados de identificação e procedência.					
9	MICRONEBULIZADOR COMPLETO INFANTIL (KIT), para inalação, completo, com máscara tamanha infantil, confeccionada em plástico atóxico, devendo conter: cabeçote, máscara adulto, injetor, recipiente, extensão e elástico. Embalagem de praxe do fabricante, com dados de identificação e procedência.	DARU	Conjunto	450	3,90	1.755,00
10	Oculos para proteção - Lente incolor de policarbonato. Proteção contra raios UVA/UVB. Tratamento anti-embaçante nos lados interno e externo. Pode ser usado como sobreposição a alguns tipos de óculos corretivos. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente de policarbonato. Escudo lateral de policarbonato, com cordão de segurança. Ajuste telescópico da haste em 4 posições. Embalagem individual em saco plástico.	DANNY	Unidades	10	7,00	70,00
11	Régua Antopométrica - Confeccionada em madeira de primeira qualidade, com cursores em inox, medindo 1m de comprimento.	CARCI	Peça	2	38,50	77,00
12	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL Termômetro digital para uso axilar, oral e retal, confeccionado em plástico resistente, com bateria de duração média de 300 horas de uso, medindo a temperatura em cerca de 60 segundos. De fácil leitura, sendo os números do visor grandes e nítidos, indicando que a temperatura está sendo medida corretamente, com botão liga/desliga e sinal sonoro exclusivo a cada 4 segundos durante a execução e um sinal sonoro maior quando do final da medição, possui dispositivo de desligamento automático para maior economia da bateria em caso de esquecimento do termômetro ligado. Possui memória após ser ligado durante 3 segundos a última temperatura.	G-TECH	Unidade	100	8,00	800,00
13	termômetro digital – máxima e mínima interno/ externo – Visor em cristal líquido de fácil visualização – Função°C/F° – Botão liga desliga – Cabo de aproximadamente ± 2,5 a 3	INCOTERM	Unidade	20	45,00	900,00

	m, dimensões 65x85x22mm, peso 100g, material plástico OS, Pilhas 1,5 volts tamanho AAA, faixa da temperatura interna -20°C a 70°C/°F, faixa de temperatura externa -50°C a 70°C/°F, resolução 0,1°C/°F e precisão $\pm 1^\circ\text{C}/^\circ\text{F}$.					
14	TERMOMETRO CLÍNICO de vidro OVAL – com ESCALA INTERNA, FAIXA DE medição 35-42° c, aprovado pelo inmetro, com estojo de proteção.	PREMIUM	Unidade	450	5,00	2.250,00
TOTAL DO LOTE 8 - R\$						19.700,00

LOTE 10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	uripen nº 04 – diâmetro 24 mm, comprimento 10,5 cm, dispositivo diâmetro 24mm para incontinência urinária, em látex de borracha natural, atóxico puro, de uso masculino, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizada para conduzir a urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária.	BIOMED	Unidade	20	1,50	30,00
2	URIPEN Nº 05 – diâmetro 27 mm, comprimento 1,5 cm, dispositivo diâmetro 24mm para incontinência urinária, em látex de borracha natural, atóxico puro, de uso masculino, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizada para conduzir a urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária.	BIOMED	Unidade	20	1,50	30,00
3	URIPEN Nº 06 – diâmetro 30 mm, comprimento 12,5 cm, dispositivo diâmetro 24mm para incontinência urinária, em látex de borracha natural, atóxico puro, de uso masculino, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizada para conduzir a urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária.	BIOMED	Unidade	1.200	1,50	1.800,00
4	uripen nº 07 – diâmetro 33 mm, comprimento 13,5 cm, dispositivo diâmetro 24mm para incontinência urinária, em látex de borracha natural, atóxico puro, de uso masculino, em forma de um preservativo com	BIOMED	Unidade	20	1,50	30,00

	extremidade afunilada e reforçada, utilizada para conduzir a urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária.					
5	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PACOTE COM 50 UNIDADES – composto por tecido 100% algodão alvejado puro, tecida em 4 camadas gaze tipo tela, 27g/ unidade, possui cadarço de segurança em uma das extremidades e marcador radiopaco tipo fita para detecção em raio x, acabamento lateral para evitar desfiamento, não estéril.	CLEAN	Pacote	450	44,00	19.800,00
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000 ML - Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; Suporte de fixação com haste rígida (tipo cabide) e alça cordão com 40 cm; Tubo de PVC com 110cm, transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta fluxo; Ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; Conector universal; Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme ,plástico termoformável com abertura em pétala.	ADVANTIVE	Peça	700	2,00	1.400,00
7	Bolsa de colostomia drenável, recortável e ajustável. Medidas de 19 a 64mm com barreira protetora de pele, suporte adesivo flexível e clipe.	SAFTI	Unidade	1.500	10,00	15.000,00
8	Bolsa de colostomia drenável, recortável e ajustável. Medida 70mm com barreira protetora de pele, suporte adesivo flexível e clipe.	SAFTI	Unidade	100	10,00	1.000,00
9	Placa de adaptação para bolsa de colostomia drenável, ajustável para as medidas de 19 a 70mm.	SAFTI	Unidade	100	5,20	520,00
10	COLETOR DE SECREÇÃO E URINA - tipo garrafa PVC, capacidade 1200ml.	MEDSONDA	Peça	250	2,30	575,00
11	CADARÇO SARJADO BRANCO - composto 90% algodão e 10% poliéster com 10 metros.	SONI	Rolo	70	4,00	280,00
12	CATETER PARA OXIGENIOTERAPIA, TIPO ÓCULOS - Embalagem em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Unidade	5.000	0,70	3.500,00
13	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO 250 ML PARA OXIGÊNIO	PROTEC	Unidade	180	10,00	1.800,00

	Tampa em nylon com conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido					
14	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO CALIBRE 14 G - Cateter em Teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco (impermeável ao raio-X). Cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado, canhão colorido componente de união do tubo de agulha, tampa protetora para cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente.	POLYON	Unidade	9.000	0,55	4.950,00
15	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO CALIBRE 16 G - Cateter em Teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco (impermeável ao raio-X). Cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado, canhão colorido componente de união do tubo de agulha, tampa protetora para cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente.	POLYON	Unidade	9.000	0,55	4.950,00
16	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO CALIBRE 18 G - Cateter em Teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco (impermeável ao raio-X). Cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado, canhão colorido componente de união do tubo de agulha, tampa protetora para cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente.	POLYON	Unidade	9.000	0,55	4.950,00
17	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO CALIBRE 20 G - Cateter em Teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco (impermeável ao raio-X). Cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado, canhão colorido componente de união do tubo de agulha, tampa protetora para cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente.	POLYON	Unidade	40.000	0,55	22.000,00
18	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO CALIBRE 22 G - Cateter em Teflon resistente, flexível, biocompatível e	POLYON	Unidade	40.000	0,55	22.000,00

	radiopaco (impermeável ao raio-X). Cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado, canhão colorido componente de união do tubo de agulha, tampa protetora para cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente.					
19	CATETER INTRAVENOSO AGULHADO CALIBRE 24 G - Cateter em Teflon resistente, flexível, biocompatível e radiopaco (impermeável ao raio-X). Cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado, canhão colorido componente de união do tubo de agulha, tampa protetora para cateter, produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente.	POLYON	Unidade	40.000	0,60	24.000,00
20	CATETER UMBILICAL fr 5,0 Constituído em Poliuretano para uso Médico. mono Lúmen, radiopaco, graduado a cada centímetro, extremo distal aberto e arredondado, extremo proximal com conector Luer Lock e tampa, estéril.	BCI	Unidade	5	19,00	95,00
21	CATETER UMBILICAL fr 4,0 Constituído em Poliuretano para uso Médico. mono Lúmen, radiopaco, graduado a cada centímetro, extremo distal aberto e arredondado, extremo proximal com conector Luer Lock e tampa, estéril.	BCI	Unidade	5	19,00	95,00
22	CATETER UMBILICAL fr 3,5 Constituído em Poliuretano para uso Médico. mono Lúmen, radiopaco, graduado a cada centímetro, extremo distal aberto e arredondado, extremo proximal com conector Luer Lock e tampa, estéril.	BCI	Unidade	5	19,00	95,00
23	CATETER UMBILICAL fr 2,5 Constituído em Poliuretano para uso Médico. mono Lúmen, radiopaco, graduado a cada centímetro, extremo distal aberto e arredondado, extremo proximal com conector Luer Lock e tampa, estéril.	BCI	Unidade	5	23,00	115,00
24	CONEXÃO COM DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL (Infusor 2 VIAS) descartável, estéril, em tubo de PVC transparente, flexível, em forma de "Y" contendo adaptadores Luer que permitam perfeita adaptação, com sistema de pinçamento nas vias de conexão com os equipamentos. A embalagem deverá ser individual, em papel grau cirúrgico, permitindo a	VITALGOLD	Peça	36.000	0,46	16.560,00

	abertura com técnica asséptica.					
25	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR LUER – composição: lanceta perfurante para conexão ao recipiente se doloção, câmara flexível para visualização do gotejamento, extensão em PVC azul, controlador de fluxo tipo pinça rolete, conexão luer. Embalados individualmente.	MEDSONDA	Peça	5.400	1,15	6.210,00
26	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 300 ML - frasco a vácuo siliconizado ou em vidro apirogênico, com graduação, 300 ml, estéril, com tampa de borracha altamente vedada, específico para nutrição parenteral, deve conter todas as identificações necessárias para o uso seguro do produto. Embalado em material que garanta integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	BIOBASE	Peça	9.000	0,80	7.200,00
27	EXTENSOR ESCALONADO PARA GASTROSTOMIA JEJUNOSTOMIA – Atóxico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	HARTMANN	Peça	400	9,30	3.720,00
28	KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPLETO DRENO Nº 10 – contendo tampa de vedação rosqueada com 3 saídas, capacidade de 2000ml, frasco com tubo interno, suporte para posicionamento vertical, tubo extensor, pinça ou clamp corta fluxo, sistema de fixação ao leito, dreno radiopaco multiperfurado, conector dreno tubo. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	BIOTEC	Peça	20	22,00	440,00
29	KIT PARA DRENAGEM TOORAXICA COMPLETO DRENO Nº 12 – contendo tampa de vedação rosqueada com 3 saídas, capacidade de 2000ml, frasco com tubo interno, suporte para posicionamento vertical, tubo extensor, pinça ou clamp corta fluxo, sistema de fixação ao leito, dreno radiopaco multiperfurado, conector dreno tubo. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	BIOTEC	Peça	20	22,00	440,00
30	KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPLETO DRENO Nº 34 – contendo tampa de vedação rosqueada com 3 saídas, capacidade de 2000ml, frasco com tubo interno, suporte para posicionamento vertical, tubo	BIOTEC	Peça	30	22,00	660,00

	extensor, pinça ou clamp corta fluxo, sistema de fixação ao leito, dreno radiopaco multiperfurado, conector dreno tubo. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.					
31	KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPLETO DRENO Nº 36 – contendo tampa de vedação rosqueada com 3 saídas, capacidade de 2000ml, frasco com tubo interno, suporte para posicionamento vertical, tubo extensor, pinça ou clamp corta fluxo, sistema de fixação ao leito, dreno radiopaco multiperfurado, conector dreno tubo. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	BIOTEC	Peça	40	22,00	880,00
32	KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPLETO DRENO Nº 38 – contendo tampa de vedação rosqueada com 3 saídas, capacidade de 2000ml, frasco com tubo interno, suporte para posicionamento vertical, tubo extensor, pinça ou clamp corta fluxo, sistema de fixação ao leito, dreno radiopaco multiperfurado, conector dreno tubo. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico.	BIOTEC	Peça	100	22,00	2.200,00
33	TORNEIRA DE 3 VIAS Dispositivo destinado a administração de drogas ou soluções intravenosas intermitentes, não pirogênico, atóxico e estéril, luer lock.	STARMED	Peça	50	0,60	30,00
34	ACIDO PERACÉTICO - Desinfetante de alto nível para artigos e superfícies, a base de ácido peracético, na concentração de 4.0% a 4.5%. Odor característico. Propriedades bactericida, fungicida, virucida, esporocida, para uso e superfície fixas e artigos(mascaras de inalação). Produto atoxico sem efeito residual. Produto com registro na ANVISA. Validade minima de 12 meses a partir de sua data de fabricação. Apresentar laudo de estabilidade pós diluição. Apresentar laudo de efetividade contra a KPC. Apresentação em embalagem de 5L.	RIOQUIMICA	Fraco	180	50,25	9.045,00
TOTAL DO LOTE 10 – R\$						176.400,00

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA INTERMITENTE - Transparente, estéril,	MEDSONDA	Peça	600	0,71	426,00

	maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.					
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA INTERMITENTE - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	600	0,72	432,00
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA INTERMITENTE - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	300	0,76	228,00
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA INTERMITENTE - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	300	0,77	231,00
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA INTERMITENTE - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	300	0,79	237,00
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA INTERMITENTE - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	300	0,82	246,00
7	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 06 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com	STARMED	Peça	50	2,18	109,00

	vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico.					
8	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 08 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico.	STARMED	Peça	50	2,18	109,00
9	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico.	STARMED	Peça	100	1,80	180,00
10	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico.	STARMED	Peça	200	1,80	360,00
11	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico.	STARMED	Peça	300	1,80	540,00
12	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico.	STARMED	Peça	500	1,80	900,00

13	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 20 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico.	STARMED	Peça	200	1,80	360,00
14	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 22 - Em látex, descartável, estéril, com 2 vias. Balão de 5cc, resistente, com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, extremidade lisa e arredondada. Embalada individualmente. A embalagem individual deverá ser em papel grau cirúrgico.	STARMED	Peça	100	1,80	180,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06 LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,59	590,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06 CURTA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica	MEDSONDA	Peça	1.000	0,43	430,00

	asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.					
17	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,67	670,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 CURTA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,45	450,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10 LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto	MEDSONDA	Peça	500	0,69	345,00

	deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.					
20	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº <u>10</u> CURTA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	500	0,46	230,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº <u>12</u> LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	500	0,72	360,00
22	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº <u>12</u> CURTA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um	MEDSONDA	Peça	500	0,47	235,00

	conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.					
23	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	500	0,72	360,00
24	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 CURTA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	500	0,48	240,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme	MEDSONDA	Peça	1.000	0,82	820,00

	no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.					
26	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 CURTA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,56	560,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18 LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,90	900,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18 CURTA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente,	MEDSONDA	Peça	1.000	0,61	610,00

	flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.					
29	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20 LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	500	1,04	520,00
30	SONDA NASOGÁSTRICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 22 LONGA - deverá ser confeccionada em termoplástico polivinil (descartável) transparente, flexível, reta, inteiriça, estéril, na extremidade proximal, apresentação perfuração de formato oval uniforme no diâmetro, número e distância localizada lateralmente, extremidade distal da sonda adaptada a um conector plástico provido de tampa. Deverá ter o calibre no padrão internacional de medida. O produto deverá ser embalado individualmente, deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.	MEDSONDA	Peça	500	1,19	595,00
31	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO	VITAGOLD	Peça	50	1,88	94,00

	DESCARTAVEL TAMANHO 2,0					
32	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 2,5	VITAGOLD	Peça	50	1,88	94,00
33	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 3,0	VITAGOLD	Peça	50	1,88	94,00
34	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 3.5	VITAGOLD	Peça	50	1,88	94,00
35	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 4,0	VITAGOLD	Peça	50	1,88	94,00
36	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 4.5	VITAGOLD	Peça	50	2,20	110,00
37	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 5,0	VITAGOLD	Peça	50	2,20	110,00
38	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 5,5	VITAGOLD	Peça	50	2,20	110,00
39	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 6,0	VITAGOLD	Peça	50	2,20	110,00
40	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 6,5	VITAGOLD	Peça	100	2,20	220,00
41	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 7,0	VITAGOLD	Peça	250	2,20	550,00
42	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 7,5	VITAGOLD	Peça	250	2,20	550,00
43	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 8,0	VITAGOLD	Peça	250	2,20	550,00
44	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 8,5	VITAGOLD	Peça	250	2,20	550,00
45	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 9,0	VITAGOLD	Peça	200	2,20	440,00
46	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTAVEL TAMANHO 9,5	VITAGOLD	Peça	200	2,20	440,00
47	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 04 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a	MEDSONDA	Peça	1.000	0,40	400,00



	ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.					
48	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,43	430,00
49	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,44	440,00
50	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.	MEDSONDA	Peça	10.000	0,46	4.600,00
51	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um	MEDSONDA	Peça	10.000	0,47	4.700,00

	conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.					
52	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.	MEDSONDA	Peça	10.000	0,48	4.800,00
53	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,55	550,00
54	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,61	610,00
55	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20 - confeccionado em termoplástico (polivinil) descartável, siliconizada, transparente, flexível, reta, inteiriça, com extremidade proximal, com ponta cônica fechada possuindo próxima a ponta perfuração de formato oval lisos localizadas lateralmente. Extremidade distal da sonda adaptada com um conector plástico provido com tampa. O produto deverá ser embalado individualmente.	MEDSONDA	Peça	1.000	0,66	660,00

56	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 DESCARTÁVEL -Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	300	0,44	132,00
57	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 DESCARTÁVEL - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	300	0,46	138,00
58	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DESCARTÁVEL - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	200	0,47	94,00
59	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DESCARTÁVEL - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	200	0,50	100,00
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DESCARTÁVEL - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	200	0,50	100,00
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 DESCARTÁVEL - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático. Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	MEDSONDA	Peça	300	0,55	165,00
62	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DESCARTÁVEL - Transparente, estéril, maleável, reta. A parede deverá apresentar espessura uniforme, superfície isenta de manchas ou qualquer defeito, orifício atraumático.	MEDSONDA	Peça	300	0,63	189,00

	Deverá ser embalada individualmente em papel grau cirúrgico.					
63	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL nº 08 - Sonda enteral em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, com marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em aço inóx pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	Unidade	150	8,40	1.260,00
64	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL nº 12 - Sonda enteral em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, com marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em aço inóx pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	Unidade	150	8,40	1.260,00
65	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL nº 14 - Sonda enteral em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, com marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em aço inóx pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	Unidade	150	8,40	1.260,00
66	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TRACH-CARE – composto por sonda de aspiração em PVC, luva plástica envolvendo a sonda, válvula com controle da sonda, válvula para	EMBRAMED	Unidade	300	45,50	13.650,00

	controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora da extremidade distal. Produto descartável. Embalagem individual estéril.					
	TOTAL DO LOTE 11 – R\$					52.201,00

LOTE 13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE ADULTO NYLON VELCRO – as braçadeiras confeccionadas em nylon com velcro, com manguito de látex, pêra e válvula. Em estojo com zíper.	PREMIUM	Unidade	90	50,00	4.500,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL NYLON VELCRO – as braçadeiras confeccionadas em nylon com velcro, com manguito de látex, pêra e válvula. Em estojo com zíper.	PREMIUM	Unidade	10	51,00	510,00
3	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NEONATAL NYLON VELCRO – as braçadeiras confeccionadas em nylon com velcro, com manguito de látex, pêra e válvula. Em estojo com zíper.	PREMIUM	Unidade	5	50,00	250,00
4	APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCÚRIO SOBRE RODÍZIOS – braçadeira de nylon com velcro, manômetro de mercúrio com escala vertical, suporte para braçadeira, espiral em PVC, pêra e válvula, base de ferro fundido com rodízios, haste de suporte em metal.	PREMIUM	Unidade	20	307,00	6.140,00
5	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM	Unidade	30	20,00	600,00
	TOTAL LOTE 13 – R\$					12.000,00

Total geral dos lotes é de R\$ 560.651,00 (QUINHENTOS E SESENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

Guaratuba PR, 13 de abril de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 071/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial nº. 024/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA ME	05.885.271/0001-95	Alameda Coronel Elysio Pereira, 861, Bairro Estradinha, CEP 83.206-000, Paranaguá PR

Objeto: O presente certame tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (civil, hidráulica, elétrica, carpintaria e serralheria) com o objetivo de atender a demanda de todos os departamentos das secretarias do Município e Destacamento de Bombeiros Militares de Guaratuba. Constantes no item 13.5 desta Ata.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 001 - GABINETE DA PREFEITA
04.122.00602-102 - AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00602-044 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E DE MATERIAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.00602-046 - COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E DE PATRIMÔNIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.00542-011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.365.00542-015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.00522-006 - DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO TURISMO
23.695.00552-021 PROMOÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
27.813.00592-037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS
ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15.541.00562-026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E
PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO E MELHORIA DE QUALIDADE
AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 001 - GESTÃO EM SAÚDE
10.122.00532-074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão 09 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade 003 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.00532-090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
000369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs

Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
08.122.00502-060 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
23.602.00632-042 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 001 - DEPARTAMENTO DO URBANISMO
15.452.00572-030 EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E DO URBANISMO
Unidade 002 - DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
04.122.00602-100 AÇÕES NA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 001 - GABINETE DO PROCURADOR
02.062.00602-101 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADES JURÍDICAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP
06.182.00582-034 MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

Estado do Paraná

Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade - 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
15.452.00512-004 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00000 Recursos ordinários (Livres)

Preço Registrado

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	34226	APLICAÇÃO DE CALFINO	300	M²	6,73	2.019,00
2	34233	APLICAÇÃO DE GRAFIATO E TEXTURA	300	M²	15,50	4.650,00
3	34223	ASSENTAMENTO DE TIJOLOS CERAMICOS (ALVENARIA)	1.000	M²	19,58	19.580,00
4	34278	CAPINA DE TERRENOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000	M²	5,41	27.050,00
5	34224	CHAPISCO COMUM	300	M²	5,85	1.755,00
6	34274	COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (CABIDES, ESPELHOS, PORTA TOALHA, SABONETEIRA, ETC.)	50	UN	7,30	365,00
7	34237	COLOCAÇÃO DE BLOCOS DE VIDRO	3.000	UN	3,50	10.500,00
8	34214	COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GERAL	200	M²	17,10	3.420,00
9	34242	COLOCAÇÃO DE FORRO DIVERSOS	200	M²	16,66	3.332,00
10	34210	COLOCAÇÃO DE JANELAS	60	UN	58,17	3.490,20
11	34277	COLOCAÇÃO DE LAJOTAS, PAVERS, BLOCOS	1.500	M²	22,51	33.765,00
12	34253	COLOCAÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	50	UN	18,42	921,00
13	34236	COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO E AZULEJO	180	M²	19,00	3.420,00
14	34209	COLOCAÇÃO DE PORTAS	60	UN	56,13	3.367,80
15	34244	CORTE EM PAREDE DE ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DIVERSA	800	M²	4,39	3.512,00
16	34240	DEMOLIÇÃO DE FORRO	200	M²	9,94	1.988,00

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

Estado do Paraná

		DIVERSOS				
17	34243	DEMOLIÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA	160	M²	9,36	1.497,60
18	34246	ELIMINAÇÃO DE TRINCAS ESTRUTURAIS EM LAJES, PAREDES, COLUNAS E VIGAS	240	M²	13,44	3.225,60
19	34247	ELIMINAÇÃO DE TRINCAS SUPERFICIAIS EM LAJES, PAREDES, COLUNAS E VIGAS	240	M²	9,65	2.316,00
20	34276	EXECUÇÃO DE CALÇADAS PISO CIMENTADO (CONCRETO DESEMPENADO)	1.500	M²	20,17	30.255,00
21	34254	EXECUÇÃO DE REDES, ELÉTRICA (110 OU 220 VOLTS), TELEFONICA, SANITÁRIA	1.000	M²	15,20	15.200,00
22	34216	EXECUÇÃO DE TAPUMES DE COMPENSADOS E SIMILARES EM GERAL	200	M²	23,97	4.794,00
23	34217	INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS	200	UN	23,09	4.618,00
24	34219	INSTALAÇÃO DE VENTILADORES, TELEVISORES E SIMILARES	100	UN	50,87	5.087,00
25	34269	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA	150	UN	30,41	4.561,50
26	34268	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	200	UN	34,20	6.840,00
27	34270	LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO E CAIXAS DE AGUA PLUVIAIS	130	UN	55,25	7.182,50
28	34271	LIMPEZA DE CALHAS E RUFOS	5.000	M²	1,05	5.250,00
29	34266	LIMPEZA DE MUROS (PALITO, ALVENARIA, ETC) SISTEMA DE PRESSÃO (WAPP)	600	M²	2,60	1.560,00
30	34264	LIMPEZA DE PAREDES EXTERNAS E INTERNAS COM SISTEMA DE PRESSÃO (WAPP)	25.000	M²	1,58	39.500,00
31	34265	LIMPEZA DE PISOS SISTEMA DE PRESSÃO (WAPP)	10.000	M²	1,52	15.200,00
32	34272	LIMPEZA DE RALOS E ESCOAMENTOS	300	UN	5,70	1.710,00
33	34267	LIMPEZA DE TELHADOS	1.000	M²	10,52	10.520,00

**Prefeitura Municipal de Guaratuba****Estado do Paraná**

34	34228	LIXAMENTO DE PAREDES PARA PINTURA	1.000	M²	2,60	2.600,00
35	34369	PEQUENAS AMPLIAÇÕES (EM ALVENARIA)	500	M²	257,25	128.625,00
36	34234	PINTURA DE FORRO (MADEIRA, GESSO, ETC.)	120	M²	13,74	1.648,80
37	34229	PINTURA DE PAREDE DE ALVENARIA	1.000	M²	7,30	7.300,00
38	34230	PINTURA DE PORTÕES, PORTAS E JANELAS	120	UN	50,27	6.032,40
39	34367	PLANTIO DE GRAMA COM CORREÇÃO DO TERRENO	5.000	M²	8,48	42.400,00
40	34225	REBOCO DESEMPENADO	300	M²	12,86	3.858,00
41	34204	RECUPERAÇÃO DE ARMARIOS	100	UN	36,24	3.624,00
42	34202	RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS	500	UN	17,25	8.625,00
43	34201	RECUPERAÇÃO DE MESAS	500	UN	31,86	15.930,00
44	34205	RECUPERAÇÃO DE OUTROS/SIMILARES	40	UN	31,28	1.251,20
45	34203	RECUPERAÇÃO DE PRATELEIRAS	200	UN	23,09	4.618,00
46	34368	REFORMAS COMPLETAS (EM ALVENARIA)	500	M²	219,25	109.625,00
47	34249	REGULARIZAÇÃO E TRATAMENTO DE BASE PARA REVESTIMENTO (PAREDES E PISOS)	500	M²	14,32	7.160,00
48	34273	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (CABIDES, ESPELHOS, PORTA TOALHA, SABONETEIRA, ETC.)	50	UN	3,66	183,00
49	34252	REMOÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	50	UN	12,56	628,00
50	34238	REMOÇÃO DE PISOS CERÂMICOS E AZULEJOS	90	M²	9,06	815,40
51	34255	REMOÇÃO DE REDES, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E TELEFÔNICA (EM PAREDES DE ALVENARIA)	500	M²	12,56	6.280,00
52	34206	REPARO DE CAIXILHOS E VISTAS	60	UN	38,30	2.298,00
53	34218	REPARO DE CHUVEIROS (TROCA DE RESISTÊNCIA OU SIMILARES EM GERAL)	120	UN	19,88	2.385,60

**Prefeitura Municipal de Guaratuba****Estado do Paraná**

54	34221	REPARO DE LUMINÁRIAS (SUBSTITUIR REATORES, TERMINAIS, ETC.)	250	UN	23,68	5.920,00
55	34227	REPARO DE PAREDES PARA PINTURA, CORREÇÃO COM MASSA CORRIDA	600	M²	9,65	5.790,00
56	34262	REPARO E TROCA DE ACESSÓRIOS DE METAL, PVC (TORNEIRAS, VALVULAS, SIFÃO BOIA, CAIXA DE DESCARGA)	500	UN	7,89	3.945,00
57	34222	REPARO E TROCA DE TOMADAS	90	UN	15,80	1.422,00
58	34260	REPARO EM ESQUADRIAS METÁLICAS E FERRO (SOLDA, TRATAMENTO E PINTURA)	80	UN	43,50	3.480,00
59	34245	REPARO EM PAREDE DE ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	800	M²	6,45	5.160,00
60	34231	REPARO EM PINTURAS	300	M²	9,93	2.979,00
61	34258	REPARO NA ESTRUTURA DE TELHADO	500	M²	20,17	10.085,00
62	34261	REPAROS E CONSERTOS DE VAZAMENTOS NO SISTEMA DE ÁGUA (HIDRÁULICA E ESGOTO)	150	UN	7,45	1.117,50
63	34212	REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS	100	UN	14,32	1.432,00
64	34211	REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS	100	UN	22,80	2.280,00
65	34213	REPARO/SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTROS (TRANQUETAS, PORTAS, CADEADOS E SIMILARES)	30	UN	17,01	510,30
66	34215	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM GERAL	200	M²	15,49	3.098,00
67	34208	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS	60	UN	31,78	1.906,80
68	34232	RETOQUE DE MASSA CORRIDA, PINTURA CORRETIVA, VERNIZ E SELADOR	300	M²	9,64	2.892,00
69	34279	ROÇADA MANUAL OU MECÂNICA DOS TERRENOS ONDE ESTÃO	10.000	M²	1,27	12.700,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

		OS PREDIOS PÚBLICOS				
70	34259	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS	500	M²	13,44	6.720,00
71	34220	TROCAR LAMPADAS	500	UN	9,05	4.525,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de R\$ 714.302,20
(setecentos e quatorze mil trezentos e dois reais e vinte centavos).

Guaratuba, 08 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços:** 073/2015- PMG.**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 022/2015 - PMG**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PIMPÃO LTDA	85.050.656/0001-71	rua General Potiguara, nº 1.428, Condomínio Conesul - bairro Novo Mundo - Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.050-500

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por lote único, para aquisição de utensílios de higiene para atender os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Guaratuba, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-05.001.12.365.0054.02015-3.3.90.30.00.00-1440-00103**-05.001.12.365.0054.02015-3.3.90.30.00.00-1450-00104****Preço Registrado**

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UNID	Qtde	Vr. Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	COLETOR DE FRALDAS E HIGIENIZADOR DE AMBIENTE FABRICADO EM PLÁSTICO ABS SUPER RESISTENTE, COM EXCELENTE ACABAMENTO NAS CORES BRANCA E CINZA COM FORMATO OVAL DO TAMANHO DE NO MÍNIMO 33X23 CM E ALTURA DE 54 CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LITROS, PARA O DESCARTE DE FRALDAS PROPICIANDO AMBIENTE SEM ODORES E MAU CHEIRO. COM SISTEMA DUPLO DE VEDAÇÃO ANTI-ODOR ATRAVÉS DE TAMPA COM BORRACHA PARA NEUTRALIZAR A SAÍDA DE ODORES E ANTIMICROBIANA E OUTRA TAMPA COM MOLA. SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA CENTRAL REALIZADA POR PEDAL SEM AUXÍLIO DAS MÃOS PARA FACILITAR O DESCARTE DAS FRALDAS. TRAVA DE SEGURANÇA DA TAMPA DE ACESSO DENTRO DO COLETOR PARA AS CRIANÇAS NÃO TEREM ACESSO DENTRO DO COLETOR. PORTA CENTRAL COM TRAVA AUTOMÁTICA PARA TER ACESSO AO DESCARTE DO REFIL CHEIO POSSUINDO UM SISTEMA PROTEGIDO DE LÂMINA PARA CORTAR O REFIL PROPICIANDO TOTAL SEGURANÇA AO USUÁRIO DO COLETOR. SISTEMA PARA TROCA DO REFIL ATRAVÉS DA TAMPA SUPERIOR CENTRAL. ACONDICIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 FRALDAS DENTRO DO COLETOR. ACOMPANHADO DE REFIL PRONTO PARA O USO. MANUAL DE INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÕES DE USO. EMBALAGEM EM	UNID	40	315,00	12.600,00



	CAIXA DE PAPELÃO. MARCA KORBELL				
2	REFIL PARA COLETOR DE FRALDAS E HIGIENIZADOR DE AMBIENTE COM 3 UNIDADES. REFIL FABRICADO EM FILME PLÁSTICO SUPER RESISTENTE 100% BIODEGRADÁVEL COM 20% MATERIAL RECICLADO ECOLOGICAMENTE COM ABERTURA NAS 2 EXTREMIDADES PARA USO CONTÍNUO E ECONÔMICO. REFIL ANTIMICROBIANO LEVEMENTE PERFUMADO PARA REDUZIR ODORES E MAU CHEIRO. MEDIDAS MÍNIMAS DE COMPRIMENTO DE 850 CM E LARGURA DE 40 CM APROXIMADAMENTE PODENDO ACONDICIONAR DE 300 A 400 FRALDAS POR REFIL. MANUAL DE INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÕES DE USO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO. MARCA KORBELL	CAIXA	1.512	117,00	176.904,00
	TOTAL R\$				189.504,00

O valor pago na totalidade desta Ata é de R\$ 189.504,00 (cento oitenta e nove mil e quinhentos e quatro reais).

Guaratuba, 11 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: FERNANDO AVELAR

CPF Nº: 403.546.529-15

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 065/2015

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.



VALOR: a) R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (diurno); e
b) R\$ 1.265,72 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno).

PRAZO: 325 (trezentos e vinte e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 06 de maio de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PATRICIA COSTA MARTINS

CPF Nº: 014.337.381-12

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 067/2015

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;
-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.



VALOR: a) R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (diurno); e
b) R\$ 1.265,72 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno).

PRAZO: 325 (trezentos e vinte e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 06 de maio de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ONICONTROL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº : 18.189.435/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015 –PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2015 – PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção de rede e de equipamentos de informática do Destacamento do Corpo de Bombeiros Militares de Guaratuba/PR, pelo período de 12 meses, conforme segue as especificações no Anexo I deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001-06.182.0058.2035-3.3.90.30.00.00-00515

VALOR: R\$ 12.175,00 (doze mil cento e setenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 08 de maio de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Doutor João Cândido, nº 380 - Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº: 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba nº. 225 – sala 01 – Bairro Capela Velha – Município de Araucária – Paraná.

PREGAO ELETRONICO Nº: 020/15 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 074/15 - PMG

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à aquisição de combustíveis com fornecimento e instalação de tanques em comodato para atender toda a frota do Município de Guaratuba, Lote Único, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2015 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-02.001.04.122.00602-102-3.3.90.30.00.00-00000
-03.001.04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00000
-03.001.04.122.00602-044-3.3.90.30.00.00-00510
-03.001.06.182.00582-035-3.3.90.30.00.00-00515
-04.001.04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00000
-04.011.04.122.00602-046-3.3.90.30.00.00-00510
-05.001.12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104
-05.001.12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103
-06.001.13.392.00522-006-3.3.90.30.00.00-00000
-06.022.23.695.00552-021-3.3.90.30.00.00-00000
-07.001.27.813.00592-037-3.3.90.30.00.00-00000
-08.001.15.541.00562-026-3.3.90.30.00.00-00000
-09.001.10.122.00532-074-3.3.90.30.00.00-00303
-09.001.10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00303
-09.001.10.302.00532-090-3.3.90.30.00.00-00369
-10.004.08.122.00502-060-3.3.90.30.00.00-00000
-11.001.23.602.00632-042-3.3.90.30.00.00-00000
-14.001.15.452.00572-030-3.3.90.30.00.00-00000
-14.002.04.122.00602-100-3.3.90.30.00.00-00000
-15.001.02.062.00602-101-3.3.90.30.00.00-00000
-15.002.06.182.00582-034-3.3.90.30.00.00-00000
-16.002.15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00000

VALOR TOTAL: 1.421.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 11 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66

ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Mossunguê – 81.200-240 Curitiba - PR

INEXIGIBILIDADE Nº. 002 /15 - PMG

CONTRATO Nº. 076/15 - PMG

OBJETO: Contratação tem como objeto a prestação do serviço IP DIRETO, assim entendido o provimento de solução para conectividade à rede mundial INTERNET.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00000;
- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00510;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.39.00.00-00000;
- 04.001-04.123.00602-046-3.3.90.39.00.00-00510.

VALOR: R\$ 31.587,48 (trinta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 12 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: ANASILVIA KURIQUI

CPF Nº: 695.723.489-49

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 082/2015

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área médica, como Médico Emergencista para atender o Pronto Socorro Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00496.

VALOR: a) R\$ 1.139,16 (um mil, cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (diurno); e

b) R\$ 1.265,72 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços de Plantão Médico de Urgência/Emergência 12 horas (noturno).

PRAZO: 303 (trezentos e tres) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 28 de maio de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

4) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

5) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

6) PADRÃO REGISTRO DE PREÇOS

7) EDITAL: Nº. 028/2015 – PMG

5) OBJETO: O presente certame tem por objeto, registro de preços, para aquisição de utensílios de cozinha e embalagens plásticas para utilização em todas as escolas e centros municipais de educação infantil da rede municipal de ensino e nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de junho de 2015, até as 8 h (oito horas).

7.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16 de junho de 2015, às 8h30 (oito horas e trinta minutos).

7.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de junho de 2015, às 09 h (nove horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 28 de maio de 2015.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira

CÂMARA

	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2015	Página: 1 / 1
---	--	----------------------

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	3.020.964,52	3,28
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.532.541,63	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.255.914,55	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	20.285.986,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	14.753.444,36	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.454.631,91	7,00

RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI

DAVID CASELLA ANZOATEGUI
CONTADOR CRC/PR052992/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.020.964,52	0,00
Pessoal Ativo	3.020.964,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	3.020.964,52	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.020.964,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	92.209.027,25	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,28	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	5.532.541,63	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	5.255.914,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.979.287,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	92.209.027,25
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	5.532.541,63
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	5.255.914,55
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.979.287,47

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI

DAVID CASELLA ANZOATEGUI

CONTADOR CRC/PR052992/O-4



ATO nº 25/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora **TAIANA NAIARA DA SILVA**, Rg nº 9.012.234-7 e CPF 052.450.279-09, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE PLENARIO, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, gratificação de vinte por cento conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 02 de abril de 2015.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de abril de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

ATO nº 26/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **MERI ESTER WACHHOLZ**, RG 6.124.118, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 20 de maio de 2015.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 281

"DISCIPLINA O USO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e visando maior transparência, agilidade e organização no uso dos veículos da Câmara Municipal de Guaratuba:

RESOLVE

Art. 1º - O uso dos veículos públicos da Câmara Municipal de Guaratuba deverá ser precedido de requerimento junto à Presidência, informando o local de destino, com setenta e duas horas (72h) de antecedência, constando a necessidade de motorista da Câmara ou não, respeitando como ordem de preferência a quem solicitar primeiro, com previsão da data e hora de saída e do regresso. Ao receber o veículo por meio de formulário próprio, que será arquivado no Departamento competente, deverá constar a respectiva quilometragem, a data, o horário de saída e de entrega do veículo.

§ 1º - O uso do veículo previsto no *caput* deverá ser agendado, com saídas e chegadas programadas dentro do horário das 7h00min às 20h00min salvo deferimento em contrário do Presidente.

§ 2º - O vereador poderá requisitar o veículo para sua utilização, uma vez por semana salvo deferimento em contrário do Presidente.

Art. 2º - O uso dos veículos será restrito às atividades legislativas de cada vereador sendo de sua total responsabilidade pelo uso, vedada a utilização para fins particulares ou que não atendam ao interesse público e os termos desta portaria.

§ 1º - O veículo Gol placa AYM-2948 será utilizado preferencialmente pela Presidência que será responsável pelo controle do uso deste veículo e poderá ser cedido aos Vereadores seguindo o *caput* do artigo 1º.

§ 2º - O veículo Gol placa AYM-2955, será utilizado preferencialmente pela Primeira Secretaria da Câmara que será responsável pelo controle de uso do veículo e poderá ser cedido aos vereadores seguindo o *caput* do artigo 1º.

§ 3º - O veículo Gol placa AWQ-8658, será utilizado preferencialmente para as viagens e atividades a serem realizadas dentro e fora do município, necessitando de agendamento antecipado, bastando para seu uso a disponibilidade do veículo, sendo facultado ao vereador a requisição do motorista para conduzi-lo.

§ 4º - O veículo Fiesta placa ARN-8849 será utilizado, preferencialmente, para as viagens curtas e pequenos percursos e atividades a serem realizadas dentro e fora do município, necessitando de agendamento antecipado, bastando para seu uso a disponibilidade do veículo, sendo facultado ao vereador a requisição do motorista para conduzi-lo.

§ 5º - O veículo Focus placa ARN-8852 será utilizado, preferencialmente, para as viagens curtas e pequenos percursos e atividades a serem realizadas dentro e fora do município, necessitando de agendamento antecipado, bastando para seu uso a disponibilidade do veículo, sendo facultado ao vereador a requisição do motorista para conduzi-lo.

§ 6º - Os veículos eventualmente adquiridos pela Câmara Municipal cujo uso não esteja disciplinado nesta Portaria ou que não sejam objeto de legislação específica, serão utilizados mediante requisição, segundo o determinado no *caput* do artigo 1º, necessitando de agendamento antecipado, bastando para seu uso a disponibilidade do veículo, sendo facultado ao vereador a requisição do motorista para conduzi-lo.

Art. 3º - As viagens urgentes, devidamente justificadas, desde que sejam solicitadas com o prazo mínimo de 12 (doze) horas, poderão ser deferidas em caráter excepcional, se houver disponibilidade, após a autorização do Presidente.

Art. 4º - O Motorista, além da condução fica responsável pela higiene, conservação e manutenção dos veículos descritos no Art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º devendo mantê-los sempre em condições adequadas para o uso.

Parágrafo único. A habilitação exigida será compatível com os veículos disponíveis, conforme legislação vigente.

Art. 5º - O Presidente da Câmara, Secretaria e a Diretoria, dentre outros funcionários que estejam em viagem a serviço da Câmara Municipal, terão preferência na liberação dos veículos em detrimento dos demais, estando dispensados dos prazos de solicitação e agendamento a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - Todo o veículo Oficial deve conter nas duas portas dianteiras a identificação do poder legislativo de Guaratuba, exceto o veículo a disposição do Presidente conforme determina o artigo nº14 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Guaratuba.

Parágrafo único. Compete ao departamento de patrimônio e transporte entre outras atribuições, com a supervisão da diretoria da Câmara a coordenação do controle de uso da frota, devendo encaminhar relatório e o estado dos veículos mensalmente a presidência.

Art. 7º - Quaisquer anomalias verificadas nos veículos oficiais devem ser comunicadas no relatório diário para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à manutenção.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os veículos devem trafegar havendo suspeita de anomalias, sob pena de responsabilidade do respectivo condutor.

Art. 8º - Em caso de sinistro com veículos da frota deverá observar os seguintes procedimentos.

§1 - Comunicação imediata pelo condutor sempre que possível comunicar ao Departamento de Patrimônio e Transporte da Câmara Municipal.

§2 - Relatório conforme o art. 7º acerca dos danos sofridos.

§3 - Abertura de procedimentos para apurar o fato.

Art. 9º - As responsabilidades pelas infrações decorrentes são de responsabilidade do motorista ou do Vereador solicitante. Havendo discordância quanto à multa aplicada, o servidor penalizado deverá providenciar todos os procedimentos relativos à interposição de recurso, na forma da legislação de trânsito.

§ 1- Fica o Departamento de Patrimônio e Transporte da Câmara Municipal responsável pela apresentação do condutor junto aos órgãos de Trânsito e também de fazer a comunicação ao Secretário Geral da Câmara para o procedimento de cobrança do valor do infrator.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 257/2013, e as disposições em contrário.

Guaratuba, 13 de abril de 2015.



Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente

PORTARIA nº 280

O vereador MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e atendendo ao contido nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:

NOMEAR

Para compor a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS** da Câmara Municipal de Guaratuba os servidores abaixo:

ROSSANA HERNANDES AFONSO – Diretora de Compras e Licitação.

ADELSON PEREIRA DE CRISTO – Auxiliar Administrativo

MAIKO FRANCISCO VALIM – Auxiliar Administrativo

Fica revogada a Portaria nº 248 de 07 de janeiro de 2013.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de abril de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA nº 282

O vereador **MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais, e atendendo o disposto no Art. 54 e 55 Inciso VII do Regimento Interno e, RESOLVE:

ALTERAR

Os termos da Portaria nº 275 na composição das COMISSÕES PERMANENTES da Câmara Municipal de Guaratuba para o ano de 2015, conforme solicitação dos Presidentes das Comissões que solicitaram substituição de membros que fizeram requerimento para saída das Comissões e que passa a ter a seguinte composição:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Vereador Mauricio Lense
- Vereador Laudi Carlos de Santi
- Vereador João Almir Troyner

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Vereador Sergio Alves Braga
- Vereador Juarez Serafim Temoteo
- Vereador Catia Regina Silvano

COMISSÃO GERAL

- Vereadora Ana Maria Correa da Silva
- Vereadora Maria da Silva Batista
- Vereador Fabio Luiz Chaves

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Guaratuba, 15 de maio de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente



Expediente

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Evani Justus - Prefeita Municipal
Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura
Alex Elias Antum - Secretário de Saúde
Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes
Cláudio Nazário - Secretário de Governo, Urbanismo e Administração
Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento
Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social
PauloZanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura
Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços
Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação
Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente